



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 1 de novembro de 2018

Ano IV - Edição nº 00652 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E6445EACED81580BF7B484FCB2A9BA58

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 018/2018
- TOMADA DE PREÇO Nº 018/2018 - EDITAL
- ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018.
- ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2018.
- DECRETOS Nº19.440/18, 19.441/18 E 19.442/18.
PORTARIAS Nº 532/18, 533/18 E 534/18
- RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
- 2º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2018.
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2017.
- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/2017.
- EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2017.
- LEI Nº 2.062 EM 31 DE OUTUBRO DE 2018 - "DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E INSTITUI O SERVIÇO DE PLANTÃO DE ATENDIMENTO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS MEDIANTE SISTEMA DE RODÍZIO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA."
- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2018.
- PORTARIA Nº 535/18
- PORTARIA CIMURC Nº 03/18.
- RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DOS JOGOS E RECREAÇÕES 2018.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 - EDITAL DE LICITAÇÃO.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018 - EDITAL DE LICITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo destinados ao Centro POP, Casa de Passagem, CRAS, SCFV, Crianças e Adolescentes nos Abrigos, Alunos dos Cursos Profissionalizantes da Central de Cursos; Artigos para Recém-Nascidos, Infantis Institucionalizados no Abrigo Infantil Malvina Costa; Jogos e brinquedos educativos para a SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e materiais de consumo infantil para os benefícios eventuais que procedem de acordo previstos na LOAS, ARTIGO 18 DA LEI Nº 8742/1993, conforme edital e seus anexos, **Data e hora da sessão pública: dia 20 de novembro de 2018 as 09:00h (horário local)**. O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 30 de Outubro de 2018. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios destinados as demandas das unidades e programas vinculados a esta Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme edital e seus anexos, **Data e hora da sessão pública: dia 22 de novembro de 2018 as 09:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 30 de Outubro de 2018. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

1

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DC52656D86920273D0D6F5DFAADE88AB

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 018/2018 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COM VISTAS A RETOMADA DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL CURRAL NOVO.** Data, hora e local da sessão pública: dia 21 de novembro de 2018 às 09:30h (horário local), no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. **O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município** endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 30 de outubro de 2018. DIEGO AMARAL DE MACEDO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2018

EDITAL
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COM VISTAS A RETOMADA DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL CURRAL NOVO.

TOMADA DE PREÇO Nº 018/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ** torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos no dia e hora indicados no Anexo I, na sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, quando, em sessão pública, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

I - OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COM VISTAS A RETOMADA DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL CURRAL NOVO.**

1.2 – Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme as Especificações e demais condições deste Edital.

1.3 - O valor máximo estimado para contratação será de **R\$ 787.998,50 (setecentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

II – PRAZO

2.1. O prazo máximo para a execução da prestação de serviços será o indicado no Anexo I deste Edital, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no Anexo I.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no país, que sejam cadastradas nesta Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.2 – Caso a licitante não seja cadastrada, poderá apresentar à Comissão de Licitação, na forma da Lei, até 03 (três) dias antes da abertura desta licitação, toda a documentação exigida nos arts. 28, 29 e 30, da Lei nº 8666/93.

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.3 – Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior da PREFEITURA, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto à regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

3.2 – Realizar visita técnica ao local da execução dos serviços.

3.2.1 – A visita técnica deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.2.1.1 – A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 8:00 às 12:00 horas, não sendo obrigada a realização juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado assinado por comissão técnica ou técnico designado pela prefeitura de JEQUIÉ/ BA.

3.2.1.2 – O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa, com firma reconhecida, de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

3.3. - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3.4. - É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Tomada de Preços, por mais de um preposto.

3.5. Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer por escrito e em via física até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, conforme o § 2 art. 41 da lei 8.666/93.

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito e em via física, o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da citada lei.

3.5.2. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.6.1. Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de JEQUIÉ/ BA ou que estejam em Recuperação Judicial ou com falência decretada ou requerida.

3.6.2. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.7. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 – No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, os interessados apresentarão, inicialmente e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

5.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto ou contrato social em vigor ou instrumento público ou particular de procuração.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

5.5 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 – Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.7 – Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais.

5.8 – O representante legal que não se credenciar perante o(a) presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”.

5.9 – No caso de representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

5.10 – Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5.11 – Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo VII deste edital), os envelopes da proposta de preços (envelope 02) e dos documentos de habilitação (envelope 01), não sendo mais aceitas novas propostas.

5.12 – O procedimento desta Tomada de Preços obedecerá às disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como observadas as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/06 e suas posteriores alterações.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, e a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

6.1.1. À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA

6.1.2. **TOMADA DE PREÇO nº 018/2018.**

6.1.3. Razão Social e endereço da proponente

6.1.4. Identificação dos Envelopes, em separado.

6.2. Todos os documentos dos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas. Entretanto, a Comissão poderá solicitar a exibição dos originais para conferência. Os documentos, sem quaisquer emendas ou rasuras, deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.

6.3 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. O envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via:

6.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município, dentro do prazo de validade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) - Inscrição do ato constitutivo - No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) - Decreto de autorização - em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) - Prova de inscrição no CNPJ;

b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.

c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) conjunta com seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014, quando for o caso, ou Certidão Positiva de débitos com efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Declaração que a licitante vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta Licitação, emitida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura, exceto na hipótese constante do 3.2.1.2, em que será presumida a aceitação pelo licitante de todas as condições do local de contratação.

6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro e regularidade do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao visto do respectivo conselho;

b) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

B1) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitido em nome do responsável técnico da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que tem maior relevância técnica e valor significativo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
TELHA METÁLICA PRÉ-PINTADA (COBERTURA EM AÇO)	M²	2.000

B2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

B3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

B4) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; e

B5) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, No(s) atestado(s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados.

c) Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.

d) A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PREFEITURA.

6.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso da empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, iguais ou superiores a 1 (um), obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

•

<u>Indicadores</u>	<u>Sigla</u>	<u>Fórmula</u>
Liquidez Geral	LG	$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$
Solvência Geral	SG	$\frac{AT}{PC + ELP}$
Liquidez Corrente	LC	$\frac{AC}{PC}$
Grau de Endividamento	GE	$\frac{ET}{PL}$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LC= Liquidez Corrente

LG= Liquidez Geral

ARLP= Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

ET = Exigível Total

PL = Patrimônio Líquido

Observação: Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a 1, enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 0,8.

6.3.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas, caso a certidão não estipule prazo de validade.

6.3.1.6. DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, de acordo com o modelo do Anexo VII, deste Edital.

6.3.1.7 – Declaração sob as penas da lei, DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme Modelo constante do Anexo V.

6.3.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no subitem 6.3 (Documentos de Habilitação) implicará na inabilitação da empresa, hipótese em que o Envelope “2” (PROPOSTA DE PREÇOS) será imediatamente restituído, fechado, ao respectivo preposto. Em hipótese alguma, nem sob qualquer

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

6.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS em 02 (duas) vias

6.4.1. Carta Proposta, preferencialmente no modelo constante do Anexo VI, expressando o número da TOMADA DE PREÇO e o objeto da mesma, discriminando individualmente os itens para os quais pretende concorrer, apresentando:

- a) Preço unitário e global dos serviços, observado o preço máximo indicado no Anexo I;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.
- c) Composição de BDI.
- d) Composição de encargos Sociais.

6.4.2. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes à mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

6.4.3. A proposta de preço deverá ser conforme Acórdão TCU nº 325/2007 e resolução do CONFEA nº 282 de 24 de agosto de 1983.

6.4.5. A Composição analítica dos custos da Planilha Orçamentária somente será exigida do licitante vencedor, que deverá apresentá-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a Homologação do Resultado, sendo requisito indispensável para assinatura do contrato, do qual fará parte integrante independente de transcrição.

6.4.5.1. O não atendimento ao quanto disposto no item 6.4.5 implicará na perda do direito à assinatura do contrato por parte do licitante, devendo ser convocado o licitante em posição imediatamente subsequente.

VII - PROCEDIMENTO

7.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, o CREDENCIAMENTO dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item V, juntamente com sua carteira de identidade.

7.1.1. Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

7.2. Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

7.3. Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile, telegrama ou Internet.

7.4. As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

7.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo, neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, onde serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

7.4.3. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados de Propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.

7.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas, terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

7.4.5. Os envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias da adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

7.5. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

7.6. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

7.7. A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito à impugnação.

7.8. Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

7.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constatare a existência de fato superveniente, com relação ao CRC ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

7.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

VIII – JULGAMENTO

8.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

8.2. Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o MENOR VALOR GLOBAL para a execução dos serviços licitados observados os preços máximos indicados no Anexo I, deste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3. Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

8.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

Apresentarem para execução dos serviços, objeto desta licitação, valor global superior a **R\$ 787.998,50 (setecentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**.

- a- Não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexeqüíveis, bem como as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que propiciaram a inabilitação ou desclassificação, em condições aceitáveis para a PREFEITURA.

8.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

8.9. A Comissão de Licitação fará publicar, na Imprensa Oficial, o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

8.10. O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial do Estado, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação da PREFEITURA decorrentes desta Licitação cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a- habilitação ou inabilitação do licitante;
- b- julgamento das propostas;
- c- anulação ou revogação da licitação;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.2. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta aos interessados ou por publicação na imprensa Oficial, exceto nos casos de anulação ou revogação da licitação quando se dará ciência sempre por publicação oficial;

9.3. O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

9.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso será dirigido ao Diretor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

9.6. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.7. Concluída a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão elaborará o RELATÓRIO DE JULGAMENTO, em que indicará de forma circunstanciada as razões da adjudicação recomendada.

9.8. Decorrido o prazo de recurso previsto no item 9.1.1, sem qualquer manifestação dos licitantes, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão encaminhará o relatório para homologação da autoridade superior.

X - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A proponente vencedora assinará o contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua convocação.

10.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela prefeitura.

10.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

10.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a PREFEITURA;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 9.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

10.4. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

10.5. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

10.6. As alterações contratuais, caso existam, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

10.7 - Os preços contratados só serão reajustados, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta e tal reajuste será feito pela variação do IGP-M, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

10.8 - Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

10.9 – GARANTIAS

10.9.1. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional apurada na forma da Lei.

10.9.1.1. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviço.

10.9.2. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública da União, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.9.3. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública da União, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos com os laudos de avaliação fornecidos por agente credenciado ao banco Central do Brasil.

10.9.4. Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

10.9.4.1. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

10.9.5. Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.9.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

10.9.6.1. A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Para o custeio da prestação de serviços objeto deste edital serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente da PREFEITURA, descritos no Anexo I deste Edital.

11.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da PREFEITURA, observadas as medições.

11.3. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizadas pela CONTRATADA.

11.4. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no futuro Contrato.

11.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.

11.6. As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela PREFEITURA, observadas as condições estabelecidas Anexo I, no prazo de 20 (vinte) dias após a data da declaração de adimplemento de cada parcela. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

11.6.1. Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.

11.7. Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso máximo por período.

11.8. A PREFEITURA comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

11.9. A PREFEITURA não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a PREFEITURA, previamente autorizada, por escrito.

11.10. Obriga-se, ainda, a empresa contratada, apresentar à unidade responsável pela aprovação das faturas ou medições, as folhas de pagamento salarial ou contra cheques dos empregados, devidamente assinadas pelos mesmos, relativas ao mês anterior ao vencimento das faturas ou medições, sob pena de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

retenção do crédito até o cumprimento da obrigação sem que importe na incidência de juros e correção monetária.

11.11. Serão exigidos mês a mês, os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários antes da quitação de cada fatura.

11.12. As Unidades da PREFEITURA fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à PREFEITURA, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

11.13. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta TOMADA DE PREÇO em dia de expediente da PREFEITURA.

12.1.2. Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a abertura desta TOMADA DE PREÇO, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

12.2. Ficam reservados à Comissão e à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

12.3. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

12.4. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

12.5. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

12.6. As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

12.7. A fiscalização e acompanhamento do futuro contrato ficará a cargo do Setor de Contratos da prefeitura, da secretaria solicitante do serviço e da Secretaria de Infraestrutura do Município de Jequié/BA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.8. Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta - feira, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo telefone: (73) 3526- 8000.

XIII – ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

11.1.1 ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

11.1.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

11.1.3 ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

11.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

11.1.6 ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

11.1.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP

JEQUIÉ - BA, 30 de outubro de 2018.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
INFORMAÇÕES BÁSICAS
TOMADA DE PREÇO Nº 018/2018.
TIPO - MENOR VALOR GLOBAL

PREÂMBULO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 21 de novembro de 2018 as 09:30 horas.

1- OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COM VISTAS A RETOMADA DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL CURRAL NOVO.

Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e demais condições deste Edital.

1.1 - Empreitada por preço unitário.

2 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

2.1 - Conforme o Cronograma-Físico Financeiro, constante do ANEXO III.

2.2 - PRORROGAÇÃO: ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

3. - VALOR DO EDITAL: GRATUITO

3.1 - VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 787.998,50 (setecentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

4- DA PRESTAÇÃO GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Como condição de participação do presente certame, o licitante deverá apresentar índice de liquidez, conforme previsto no item 6.3.1.4.

5.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1048 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS	15 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE	490.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1048 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS	01 - R. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%	297.998,50

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 018/2018
MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 018/2018
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(PRÓXIMA PÁGINA DESTE EDITAL)

Prefeitura Municipal de Jequié



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Obra: Projeto Padrão FUNDE - Quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas
Data de preço: Julho/2018 com desoneração
Unidade federativa: BA
Planilha Orçamentária

BDI = 27,7 %

		Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas					
--	--	---	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
------	--------	-------	------------------------	-----	--------	-------------	-------------	-------------

1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/1	SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	m²	10,00		-	
1.2	74220/1	SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm e h= 2,20m	m²	312,40		-	
1.3	9540	SINAPI	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto, inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	un	1,00		-	
1.4	73960/1	SINAPI	Instalação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1,00		-	
1.5		CPU	Instalação provisória de água	un	1,00		-	
1.6	C2849	SEINFRA	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00		-	
1.7	73752/1	SINAPI	Sanitário com vaso e chuveiro para pessoal de obra, coletivo de 2 módulos e 4m², inclusive instalação e aparelhos	un	1,00		-	
1.8	74210/1	SINAPI	Barracão provisório para depósito	m²	20,00		-	
1.9	74077/1	SINAPI	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	785,00		-	
1.10	C2290	SEINFRA	Sondagem do terreno (um furo com 7m de profundidade a cada 200m²)	m	49,00		-	
1.11	72213	SINAPI	Limpeza manual de terreno com remoção de camada vegetal	m²	1.230,00		-	
			Subtotal					

2			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES					
2.1	55835	SINAPI	Aterro aplicado em camadas de 0,20 m com material argilo-arenoso (entre baldrames)	m³	154,94			
2.2	79478	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h= 2,0m	m³	83,25			
2.3	79483	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	114,83			

Planilha orçamentária curral novo (2)

Eduardo
Eduardo Pereira Cruz
Engenheiro Civil
CREA 39292/O-0
Decreto nº 17.713

Prefeitura Municipal de Jequié

FNDE

Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Obra: Projeto Padrão FNDE - Quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas

Data de preço: Julho/2018 com desoneração

Unidade federativa: BA

Planilha Orçamentária

BDI = 27,7 %

			Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas						
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
2.4	53527	SINAPI	Reaterro aplicado de vala com material da obra	m³	62,89		-	
2.5	55835	SINAPI	Atorro compactado manualmente sob arbuancadas	m³	22,50		-	
Subtotal								

3			FUNDAÇÕES					
3.1			CONCRETO ARMADO - SAPATAS					
3.1.1	83532	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m³	3,77		-	
3.1.2	5970	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	63,02		-	
3.1.3	92793	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 a 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.094,27		-	
3.1.4	92791	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 3,4 a 6,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	54,91		-	
3.1.5	92720	SINAPI	Concreto Bombado tck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	15,63		-	
3.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES					
3.2.1	83532	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m³	2,58		-	
3.2.2	5970	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	139,57		-	
3.2.3	92793	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 a 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	389,64		-	
3.2.4	92791	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 3,4 a 6,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	137,73		-	
3.2.5	92720	SINAPI	Concreto Bombado tck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	10,05		-	
Subtotal								

Elisandra Pereira Cruz
Engenheira Civil
CREA 33290-D
Decreto nº 11.713

Planilha orçamentária curral novo (2)

Prefeitura Municipal de Jequié

FNDE

Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Obra: Projeto Padrão FNDE - Quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas

Data de preço: Julho/2018 com desoneração

Unidade Federativa: BA

Planilha Orçamentária

BDI = 27,7 %

		Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
4			SUPERESTRUTURA					
4.1			CONCRETO ARMADO - VIGAS					
4.1.1	92448	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para viga, madeira serrada com reaproveitamento	m²	126,72		-	
4.1.2	92793	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 a 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	428,55		-	
4.1.3	92791	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 3,4 a 6,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	127,36		-	
4.1.4	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	8,52		-	
4.2			CONCRETO ARMADO - LAJES E PILARES					
4.2.1	92510	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma, madeira compensada com reaproveitamento	m²	155,73		-	
4.2.2	92793	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 a 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.946,45		-	
4.2.3	92791	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 3,4 a 6,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	240,18		-	
4.2.4	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	10,71		-	
4.2.5	74202/1	SINAPI	Laje de concreto pré-moldada para forro com escoramento	m²	84,33		-	

Eduardo
Eduardo Pereira Cruz
Engenheiro Civil
CREA 33292-D
Decreto nº 17.713

Planilha orçamentária curral novo (2)

Prefeitura Municipal de Jequié



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Obra: Projeto Padrão FUNDE - Quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas
Data de prego: Julho/2018 com desoneração
Unidade federativa: BA
Planilha Orçamentária

BDI = 27,7 %

			Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas						
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
4.3			CONCRETO ARMADO - ARQUIBANCADAS E BANCOS					
4.3.1	92510	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma, madeira compensada com reaproveitamento	m²	111,80		-	
4.3.2	92793	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 a 12,5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	135,39		-	
4.3.3	92791	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 3,4 a 6,0mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	95,93		-	
4.3.4	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	6,59		-	
4.4			CONCRETO ARMADO - LAJE DE PISO PARA QUADRA					
4.4.1	92422	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma, madeira compensada com reaproveitamento	m²	10,80		-	
4.4.2	74164/4	SINAPI	Lastro de brita compactada, espessura 5cm	m³	33,83		-	
4.4.3	85662	SINAPI	Armação em tela de aço Q-92 # 15cm, incluso fornecimento e colocação	m²	1.001,47		-	
4.4.4	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	27,07		-	
4.5			CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS					
4.5.1	74200/1	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada fck= 20MPa, seção 10x10cm	m	33,90		-	
Subtotal								

5			SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL					
5.1			ELEMENTO VAZADO					
5.1.1	73937/001	SINAPI	COBOGÔ DE CONCRETO 6X29X29CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA)	m²	134,72	84,74	108,21	14.578,45
5.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					

Planilha orçamentária curral novo (2)

Eduardo Ferreira Cruz
Engenheiro Civil
CREA 33298-D
Declaro nº 11.713

Prefeitura Municipal de Jequié



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Obra: Projeto Padrão FUNDE - Quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas
Data de prego: Julho/2018 com desoneração
Unidade federativa: BA
Planilha Orçamentária

BDI = 27,7 %

	Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas						
--	---	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
5.2.1	87519	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICOS DE 8 Furos 9X19X19CM EM 1/2 VEZ: ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	256,22	59,58	76,08	19.722,41
5.2.2	93202	SINAPI	ENCUNHAMENTO (APERTO DE ALVENARIA) COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS 5,79X19CM EM 1/2 VEZ (ESPESSURA 9CM): ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2 (CIMENTO E AREIA)	m	69,40	17,34	22,14	1.536,74
5.3			ALVENARIA EM ARQUIBANCADAS					
5.3.1	87503	SINAPI	ALVENARIA DE TUILO CERÂMICO 9X19X19 EM 1 VEZ: ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	148,08	54,58	69,70	10.320,98
Subtotal								46.158,57

6			ESQUADRIAS					
6.1			PORTAS DE MADEIRA					
6.1.1	90843	SINAPI	PM1 - PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIFOCATEVE (O MEIO), DIMENSÕES 80X210CM, ESPESSURA 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS, BATENTES E FECHADURA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIFOCATEVE (O MEIO), DIMENSÕES 90X210CM, ESPESSURA 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS, BATENTES E	un	2,00	728,74	930,60	1.861,20
6.1.2	90844	SINAPI	PM2 - PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMIFOCATEVE (O MEIO), DIMENSÕES 90X210CM, ESPESSURA 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS, BATENTES E	un	1,00	758,46	968,55	968,55
6.1.3		CPU1	PM3 - PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO EM MDF MELAMINICO, DIMENSÕES 60X170CM, ESPESSURA 1,8CM, INCLUSO MARCO E DOBRADIÇAS	un	4,00	349,03	445,71	1.782,85
6.1.4		CPU2	PM4 - PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO EM MDF MELAMINICO, DIMENSÕES 90X170CM ESPESSURA 1,8CM, INCLUSO MARCO E DOBRADIÇAS	un	2,00	391,34	499,75	999,49
6.2			FERRAGENS E ACESSÓRIOS					
6.2.1	C1898	SEINFRA	PECAS DE APOIO PARA PNE EM AÇO INOX PARA WC, EM PM1, PM2, PM4, LAVATÓRIO	m	11,60	199,12	250,45	2.905,16
6.2.2		CPU3	CHAPA METÁLICA PLANA RESISTENTE A IMPACTOS 14GSG 1,95MM, NAS PORTAS PM1, PM2 E PM4	m²	4,30	11,37		48,89

Planilha orçamentária curral novo (2)

Edição 11/13
Engenheiro Civil
CREA 33298-D
Decreto nº 11.713

5/19

Prefeitura Municipal de Jequié



Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Obra: Projeto Padrão FNDE - Quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas
Data de preço: Julho/2018 com desoneração
Unidade federativa: BA
Planilha Orçamentária

BDI = 27,7 %

		Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas					
--	--	---	--	--	--	--	--

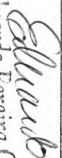
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
------	--------	-------	------------------------	-----	--------	-------------	-------------	-------------

6.2.3	74046/002	SINAPI	TARJETA METÁLICA CIRCULAR TIPO LIVRE/Ocupado para porta em banheiro	un	6,00	33,63	42,95	257,67
6.3			JANELAS DE ALUMÍNIO					
6.3.1	C1516	SEINFRA	JA-1 JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO. DIMENSÕES 100X40CM COM VIDRO LISO	m²	10,80	422,25	539,21	5.823,50
6.3.2	85010	SINAPI	CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO. DIMENSÕES 100X40CM E 80X40CM (BANDEIRAS) COM VIDRO LISO	m²	2,08	158,97	203,00	422,25
6.4			VIDROS					
6.4.1	74125/002	SINAPI	ESPELHO CRISTAL COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO PLASTIFICADO, ESPESSURA 4MM	m²	4,32	462,18	590,20	2.549,68
Subtotal								17.619,26

7			SISTEMAS DE COBERTURA					
7.1	94216	SINAPI	TELHA METÁLICA ONDULADA PRÉ PINTADA NA COR BRANCA. ESPESSURA 0,5MM (COBERTURA EM ARCO)	m²	1.030,40	182,74	233,36	240.453,09
7.2	72112	SINAPI	ESTRUTURA METÁLICA EM ARCO. VÃO DE 22,5M	m²	980,40	97,26	124,20	121.766,68
Subtotal								362.219,77

8			IMPERMEABILIZAÇÃO					
8.1	74106/001	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDAÇÕES, 2 DEMÃOS	m²	266,61	8,64	11,03	2.930,55
8.2	68053	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LONA PLÁSTICA EM LAJE DE PISO DA QUADRA, 6	m²	676,67	5,26	6,72	4.543,21
Subtotal								7.475,76

Planilha orçamentária curral novo (2)


Eduardo Ferreira Cruz
Engenheiro Civil
CREA 33296/D
Decreto nº 11.713

6/19

Prefeitura Municipal de Jequié

FNDE
Fundação Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Obra: Projeto Padrão FNDE - Quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas

Data de preço: Julho/2018 com desoneração

Unidade federativa: BA

Planilha Organizatória

BDI = 27,7 %

		Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas							
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
------	--------	-------	------------------------	-----	--------	-------------	-------------	-------------

9			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					
9.1	87905	SINAPI	CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m²	803,09	6,49	8,29	6.655,79
9.2	87882	SINAPI	CHAPISCO EM TETO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m²	84,33	3,98	5,08	428,60
9.3	87531	SINAPI	EMBOÇO DE PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2CM	m²	743,93	27,95	35,69	26.552,46
9.4	5998	SINAPI	REBOCO DE PAREDE COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM	m²	445,04	0,85	1,09	483,07
9.5	5998	SINAPI	REBOCO DE TETO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM	m²	84,33	0,85	1,09	91,54
9.6	87905	SINAPI	CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 EM AROUBANCADAS	m²	140,33	6,49	8,29	1.163,02
9.7	87531	SINAPI	EMBOÇO DE PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 EM AROUBANCADAS, ESPESSURA 2CM	m²	140,33	27,95	35,69	5.008,68
9.8	5998	SINAPI	REBOCO DE PAREDE COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA EM AROUBANCADAS, ESPESSURA 0,5CM	m²	140,33	0,85	1,09	152,32
9.9	87272	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS DE DIMENSÕES 30X40CM APLICADAS À AL	m²	210,50	47,88	61,14	12.870,55
9.10	87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS DE DIMENSÕES 10X10CM APLICADAS À ME	m²	85,51	40,23	51,37	4.392,97
			Subtotal					57.799,00

10			SISTEMAS DE PISOS					
10.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
10.1.1	99	ORSE	CAMADA IMPERMEABILIZADORA, ESPESSURA 5CM	m²	64,91	13,07	16,69	1.083,37
10.1.2	87630	SINAPI	CAMADA REGULARIZADORA COM PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 3CM	m²	64,91	32,43	41,41	2.688,12
10.1.3	72136	SINAPI	PISO INDUSTRIAL EM CONCRETO POLIDO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, COM JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO, ESPESSURA 1CM	m²	676,67	75,13	93,94	64.920,40

Planilha organizatória curral novo (2)

Eduardo Fortes
Engenheiro (a)
CREA 33299/P
Decreto nº 11.111

7/19

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

BDI = 27,7 %

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
------	--------	-------	------------------------	-----	--------	-------------	-------------	-------------

10.1.4	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS DE DIMENSÕES 40X40CM ANTIDERRAPANTE	m²	64,91	31,90	40,74	2.644,19
10.1.5	2296	ORSE	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L=15CM, ESPESSURA 2CM	m	2,70	48,25	61,62	166,36
10.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
10.2.1	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDOADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, AF. 07/2016	m²	195,79	48,34	61,73	12.086,15
10.2.2	13	CPU	RAMPA DE ACESSO AO PATIO COBERTO EM CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL	m³	1,82	252,65	322,64	587,20
10.2.3	C4624	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m²	5,85	65,05	83,07	485,95
			Subtotal					84.661,76

11			PINTURAS E ACABAMENTOS						
11.1	C-1208	SEINFRA	EMASSAMENTO DE PAREDES, PLATIBANDA, PILARES E TETOS COM MASSA PVA, 2 DEMÃOS	m²	529,37	10,04	12,82	6.787,10	
11.2	88489	SINAPI	PINTURA EM LATEX ACRILICO SOBRE PAREDES, PLATIBANDA E PILARES, 2 DEMÃOS	m²	445,04	9,37	11,97	5.325,12	
11.3	88486	SINAPI	PINTURA EM LATEX PVA SOBRE TETO, 2 DEMÃOS	m²	84,33	8,29	10,59	892,75	
11.4	72815	SINAPI	PINTURA EPOXI SOBRE PISO INDUSTRIAL	m²	483,80	48,49	61,92	29.957,73	
11.5	41595	SINAPI	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA	m	275,60	9,33	11,91	3.283,61	
11.6	73865/001	SINAPI	PINTURA PRIME EPOXI PARA ESTRUTURA METALICA	m²	366,82	7,32	9,35	3.428,90	
11.7	73924/003	SINAPI	PINTURA ESMALTE PARA ESTRUTURA METALICA E ALAMBRADO, 2 DEMÃOS	m²	567,82	23,32	29,78	16.909,48	
11.8	74145/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE PARA TELHAMENTO METALICO COM FUNDO ANTICORROSIVO, 2 DEMÃOS	m²	1.030,40	20,97	21,605,78		

Eduardo Pereira Cruz
Engenheiro Civil
CREA 33298-D
Decreto n.º 17.713

8/19

Prefeitura Municipal de Jequié



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Obra: Projeto Padrão FUNDE - Quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas
Data de prego: Julho/2018 com desoneração
Unidade federativa: BA
Planilha Orçamentária

BDI = 27,7 %

		Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas					
--	--	---	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
------	--------	-------	------------------------	-----	--------	-------------	-------------	-------------

12			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
12.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					
12.1.1	89401	SINAPI	TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 20MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	12,00	5,65	7,22	86,58
12.1.2	89446	SINAPI	TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	42,00	3,45	4,41	185,04
12.1.3	89447	SINAPI	TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 32MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	28,00	6,92	8,84	247,43
12.1.4	89448	SINAPI	TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 40MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	30,00	9,93	12,68	380,42
12.1.5	89449	SINAPI	TUBO PVC SOLDÁVEL Ø 50MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	36,00	12,28	15,68	564,54
12.1.6	89408	SINAPI	JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL Ø 25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	15,00	4,52	5,77	86,58
12.1.7	89492	SINAPI	JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL Ø 32MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	8,00	5,07	6,47	51,80
12.1.8	89501	SINAPI	JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL Ø 50MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6,00	9,93	12,68	76,08
12.1.9	90373	SINAPI	JOELHO PVC 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 40MM X 1½", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	10,66	13,61	27,23
12.1.10	C1567	SEINFRA	JOELHO PVC DE REDUÇÃO 90º SOLDÁVEL 32MM X 25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	9,13	11,86	46,64
12.1.11	C1568	SEINFRA	JOELHO PVC DE REDUÇÃO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1½", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	16,00	7,63	9,74	155,90
12.1.12	89622	SINAPI	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	9,56	12,21	48,83
12.1.13	89626	SINAPI	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 40MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	18,86	24,08	48,17
12.1.14	89534	SINAPI	LULA SOLDÁVEL COM ROSCA 25MM X ¾", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	8,00	3,98	3,93	31,47
			Subtotal					88.190,46

Planilha orçamentária curral novo (2)

Edmarcio Ferreira Cruz
Engenheiro Civil
CREA 33298-D
Inscrição nº 17.713

9/19

Prefeitura Municipal de Jequié



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Obra: Projeto Padrão FNDE - Quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas
Data de preço: Julho/2018 com desoneração
Unidade federativa: BA
Planilha Orçamentária

BDI = 27,7 %

		Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
12.1.15	89386	SINAPI	LUVA SOLDÁVEL Ø 32MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	6,34	8,10	32,38
12.1.16	89433	SINAPI	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 40MM X 32MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	5,96	7,61	30,44
12.1.17	89605	SINAPI	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50MM X 40MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	12,35	15,77	31,54
12.1.18	90375	SINAPI	BUCHA PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50MM X 40MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	6,98	8,91	17,83
12.1.19	90375	SINAPI	BUCHA PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40MM X 25MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	6,98	8,91	35,65
12.1.20	89375	SINAPI	UNIÃO SOLDÁVEL Ø 20MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6,00	7,90	10,09	60,53
12.1.21	89594	SINAPI	UNIÃO SOLDÁVEL Ø 50MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	23,85	30,46	60,91
12.2			REGISTROS E OUTROS					
12.2.1	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO Ø ¾", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	33,28	42,50	42,50
12.2.2	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO Ø 1½", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	98,96	126,37	252,74
12.2.3	C2169	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA 1½", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	141,95	181,27	362,54
12.2.4	C2168	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA 1¼", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	119,52	152,63	305,25
12.2.5	C2167	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA 1", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	85,86	109,64	219,29
12.2.6	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA ¾", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	73,26	93,55	187,11
12.2.7	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA Ø ¾", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	8,00	69,64	88,93	711,44
12.2.8	89538	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL Ø 25MM X ¾" PARA REGISTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	12,00	2,94	3,75	45,05

Planilha orçamentária curral novo (2)

Edmundo Ferreira Cruz
Engenheiro Civil
CREA 33298-D
Decreto nº 17.713

10/19

FNDE
Fundação Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

Prefeitura Municipal de Jequié

FNDE

Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Obra: Projeto Padrão FNDE - Quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas
Data de prego: Julho/2018 com desoneração
Unidade federativa: BA
Planilha Orçamentária

BDI = 27,7 %

		Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
13.1.8	89834	SINAPI	Junção PVC esgoto 100mm x 50mm, fornecimento e instalação	un	5,00	-	-	-
13.1.9	89797	SINAPI	Junção PVC simples 100mm x 100mm, fornecimento e instalação	un	5,00	-	-	-
13.1.10	89852	SINAPI	Curva curta PVC 45º Ø 100mm, fornecimento e instalação	un	1,00	-	-	-
13.1.11	89728	SINAPI	Curva curta PVC 90º Ø 40mm, fornecimento e instalação	un	16,00	-	-	-
13.2			CAIXAS E ACESSÓRIOS					
13.2.1		CPU	Caixa Sifonada 150x150x50mm, fornecimento e instalação	un	6,00	-	-	-
13.2.2	74104/1	SINAPI	Caixa de inspeção em alvenaria 60x60x60cm	un	2,00	-	-	-
13.2.3	89710	SINAPI	Ralo Seco PVC rígido 100mm x 40mm, fornecimento e instalação	un	6,00	-	-	-
13.2.4	89798	SINAPI	Terminal de Ventilação Série Normal Ø 50mm, fornecimento e instalação	m	8,00	-	-	-
13.2.5	86882	SINAPI	Sifão PVC tipo copo 1" x 1½", fornecimento e instalação	un	8,00	-	-	-
13.2.6	73795/2	SINAPI	Válvula de retenção para lavatório Ø 1", fornecimento e instalação	un	8,00	-	-	-
13.2.7	74198/2	SINAPI	Sumidouro em alvenaria Ø 1,50x3,00m	un	1,00	-	-	-
13.2.8	74197/1	SINAPI	Fossa séptica Ø 1,00x1,15m	un	1,00	-	-	-
Subtotal								

Planilha orçamentária curral novo (2)

Eduardo
Eduardo Pereira Cruz
Engenheiro Civil
CREA 33298-D
Inscrição nº 17.713

12/19

Prefeitura Municipal de Jequié

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Obra: Projeto Padrão FNDE - Quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas
Data de preço: Julho/2018 com desoneração
Unidade federativa: BA
Planilha Orçamentária

BDI = 27,7 %

		Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas							
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
14			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
14.1	12	CPU	CANALETA EM ALVENARIA COM TUBO DE 1/2 VEZ. DIMENSOES 30X15CM (LXA), COM IMPERMEABILIZANTE NA ARGAMASSA	m	76,40	208,19	265,86	20.311,91
14.2	14	CPU	GRELHA DE CONCRETO 40X50X1000MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	8,00	40,78	52,08	416,64
14.3	88549	SINAPI	BRITA Nº 2 PARA CAMINHO D'ÁGUA. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m³	1,87	72,06	92,02	172,08
			Subtotal					20.900,64

15			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS					
15.1	95470	SINAPI	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL EM LOUÇA BRANCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6,00	175,36	223,93	1.343,61
15.2	40729	SINAPI	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2" COM REGISTRO E ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6,00	217,42	277,65	1.665,87
15.3	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6,00	112,91	144,19	865,12
15.4	86942	SINAPI	LAVATÓRIO PEQUENO RAVENAZIY COR BRANCO GELO. CODIGO L.915; DECA OU EQUIVALENTE	un	2,00	172,81	220,68	441,36
15.5	10	CPU	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO E DERIVAÇÃO LINHA IZY, CODIGO 1984 C37, DECA OU EQUIVALENTE	un	2,00	37,93	48,44	96,87
15.6	86906	SINAPI	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA IZY, CODIGO 1193 C37, DECA OU EQUIVALENTE	un	8,00	41,31	52,75	422,02
15.7	86914	SINAPI	TORNEIRA DE PAREDE DE USO GERAL PARA JARDIM OU TANQUE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	32,11	41,00	82,01
15.8	9535	SINAPI	CHUVEIRO MAXI DUCHA COM DESVIADOR PARA DUCHAS ELÉTRICAS, LORENZETTI OU EQUIVALENTE	un	6,00		73,59	441,56
15.9	95544	SINAPI	PAPELEIRA METÁLICA LINHA IZY, CODIGO 2020 C37, DECA OU EQUIVALENTE; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6,00		29,37	176,23

Planilha orçamentária curral novo (2)

Flaviano de Oliveira Cruz
Engenheiro Civil
CREA 33298-D
Decreto nº 11.713

13/19

Prefeitura Municipal de Jequié



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Obra: Projeto Padrão FNDE - Quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas
Data de preço: Julho/2018 com desoneração
Unidade federativa: BA
Planilha Orçamentária

BDI = 27,7 %

	Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas								
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
15.10	95543	SINAPI	DISPENSER TOALHA LINHA EXCELLENCE, CÓDIGO 7007, MELHORAMENTOS OU EQUIVALENTE	un	4,00	30,24	38,62	154,47
15.11	95547	SINAPI	SABONETEIRA LINHA EXCELLENCE, CÓDIGO 7009, MELHORAMENTOS OU EQUIVALENTE	un	4,00	53,92	68,56	275,42
15.12	2056	ORSE	ASSENTO PLÁSTICO IZY, CÓDIGO AP-01, DECA OU EQUIVALENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6,00	9,82	12,54	75,24
15.13	7355	ORSE	BANCO ARTICULADO METÁLICO PARA BANHO PNE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	3.844,10	4.908,92	9.817,83
Subtotal								15.857,61

16			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
16.1	1511	ORSE	EXTINTOR POS (ABC) 6KG, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	122,86	156,89	313,78
16.2	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LED, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	27,91	35,64	71,28
16.3	C4649	SEINFRA	MARCAÇÃO DE PISO PARA LOCALIZAÇÃO DE EXTINTOR, DIMENSÕES 100X100CM	un	2,00	28,91	36,92	73,84
16.4	8	CPU	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE, "SAÍDA DE EMERGÊNCIA"	un	2,00	26,22	33,49	66,97
16.5	9	CPU	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE, "EXTINTOR DE INCÊNDIO"	un	2,00	35,84	45,77	91,54
Subtotal								617,41

17			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V					
17.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					
17.1.1	83463	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA 12 DISJUNTORES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	216,29	276,20	276,20

Planilha orçamentária curral novo (2)

Edição
Flávio Pereira Cruz
Engenheiro Civil
CREA 33298-D
Inscricao nº 17.713

14/19

Prefeitura Municipal de Jequié

FNDE

Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Obra: Projeto Padrão FNDE - Quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas
Data de preço: Julho/2018 com desoneração
Unidade federativa: BA
Planilha Orçamentária

BDI = 27,7 %

			Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas						
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
17.2.10	9933	ORSE	CONDUTELE ½" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO XX, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	15,94	20,36	20,36
17.2.11	4841	ORSE	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D DE ¾", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	50,00	3,43	4,38	219,01
17.2.12	12140	ORSE	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D DE 1", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	3,52	4,50	17,98
17.2.13	9427	ORSE	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D DE 1½", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	4,22	5,39	21,56
17.2.14	C0479	SINAPI	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO ¾", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	cj	15,00	1,16	1,48	22,22
17.2.15	C0480	SINAPI	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 1", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	cj	2,00	1,36	1,74	3,47
17.2.16	C0482	SINAPI	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 1½", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	cj	1,00	2,74	3,50	3,50
17.2.17	92695	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO ¾", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	15,00	14,77	18,86	282,92
17.2.18	92697	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	23,91	30,53	61,07
17.2.19	92662	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 1½", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	23,61	30,15	30,15
17.2.20	92868	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM DE FERRO ESMALTADA 4X2", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	16,00	10,03	12,81	204,93
17.2.21	92865	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL 4X4" EM CHAPA GALVANIZADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	7,00	6,84	8,73	61,14
17.3			CABOS E FIOS CONDUTORES					
17.3.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, SEÇÃO DE 2,5MM², ANTI-CHAMA 450/750V	m	190,00	2,40	3,06	582,31
17.3.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, SEÇÃO DE 4MM², ANTI-CHAMA 450/750V	m	820,00	3,78	4,83	3.958,19
17.3.3	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, SEÇÃO DE 16MM², ANTI-CHAMA 450/750V	m	14,00	12,75	16,28	227,94
17.3.4	92985	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, SEÇÃO DE 35MM², ANTI-CHAMA 450/750V	m	41,00	18,85	24,07	986,93
17.4			ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES					

Planilha orçamentária curral novo (2)

Edmarco Pereira Cruz
Engenheiro Civil
CREA 33298-D
Inscricao 11.713

16/19

Prefeitura Municipal de Jequié

FNDE

Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Obra: Projeto Padrão FNDE - Quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas
Data de preço: Julho/2018 com desoneração
Unidade federativa: BA
Planilha Orçamentária

BDI = 27,7 %

	Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas					
--	---	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
17.4.1	92000	SINAPI	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10A/250V COM SUPORTE E PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	4,00	20,79	26,55	106,20
17.4.2	92001	SINAPI	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 20A/250V COM SUPORTE E PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	22,56	28,81	28,81
17.4.3	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA 10A/250V COM SUPORTE E PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	7,00	19,67	25,12	175,83
17.4.4	C1663	SEINFRA	LUMINÁRIAS 1X40W DE SOBREPOR COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	56,08	71,61	71,61
17.4.5	73953/008	SINAPI	LUMINÁRIAS 2X40W DE SOBREPOR COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6,00	141,53	180,73	1.084,40
17.4.6	83478	SINAPI	LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, REFLETOR 17" COM GRADIL ARAMADO E BASE E40 PARA LÂMPADA DE LUZ MISTA 500W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	20,00	208,39	266,11	5.322,28
Subtotal								20.765,57

18			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
18.1	C0325	SEINFRA	ATERRAMENTO COMPLETO COM HASTE TIPO COPPERWELD ¾"x2,40M, INCLUSO CAIXA, CONECTOR E CABO DE COBRE NU 25MM², FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	7,00	178,75	228,26	1.597,85
18.2	4	CPU	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE POTÊNCIAS DE EMBUTIR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	210,19	268,42	268,42
18.3	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35MM², FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	39,20	33,12	42,29	1.657,93
18.4	96974	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50MM², FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	126,32	41,60	53,12	6.710,52
18.5	93008	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO Ø 50MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	21,00	10,56	13,49	283,19
18.6	7	CPU	CONECTOR DE BRONZE PARA 2 CABOS 5/8" TEL-580, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	7,00	21,45	27,40	191,77
18.7	9048	ORSE	CONECTOR DE MEDIÇÃO, BRONZE TEL-560, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	7,00	21,06	29,89	188,26
18.8	72262	SINAPI	TERMINAL DE PRESSÃO TIPO PRENSA COM 4 PARAFUSOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	7,00	13,86	17,69	123,81

Planilha orçamentária curriel novo (2)

Ediardo Ferreira Cruz
Engenheiro Civil
CREA 33298-D
Escrição nº 11.713

17/19

Prefeitura Municipal de Jequié



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Obra: Projeto Padrão FUNDE - Quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas
Data de preço: Julho/2018 com desoneração
Unidade federativa: BA
Planilha Orçamentária

BDI = 27,7 %

		Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas							
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
------	--------	-------	------------------------	-----	--------	-------------	-------------	-------------

					Subtotal			11.021,74
--	--	--	--	--	----------	--	--	-----------

19			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
19.1			GERAL					
19.1.1	C4068	SEINFRA	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2CM	m²	2,50	223,76	285,74	714,35
19.1.2	C1347	SEINFRA	CONJUNTO ESTRUTURAL METALICO PARA TABELAS DE BASQUETE, INCLUSIVE TABELAS	un	1,00	2.142,63	2.736,14	2.736,14
19.1.3	C1349	SEINFRA	CONJUNTO METÁLICO DE TRAVES PARA FUTSAL, INCLUSIVE REDES	un	1,00	882,35	1.126,76	1.126,76
19.1.4	6	CPU	CONJUNTO METÁLICO PARA REDE DE VOLEIBOL, INCLUSIVE REDES E ANTENAS	un	1,00	1.353,85	1.728,87	1.728,87
19.1.5	84862	SINAPI	CORRIMAOS EM PERFIS METALICOS PARA RAMPAS DE ACESSO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	9,60	211,31	269,84	2.590,49
19.2			PORTÃO E GRADIL METÁLICO					
19.2.1	74244/001	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA QUADRADA 5X5CM	m²	201,00	118,20	150,94	30.339,22
19.2.2	C2903	SEINFRA	PORTÃO METALICO 1 FOLHAS DE ABRIR COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO E TELA GALVANIZADA	un	4,00	699,89	893,76	3.575,04
					Subtotal			42.810,87

Planilha orçamentária curral novo (2)

Eduardo
Eduardo Pereira Cruz
Engenheiro Civil
CREA 33298-D
Escr.º 11.713

18/19

Prefeitura Municipal de Jequié



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Obra: Projeto Padrão FUNDE - Quadra coberta com vestiário - opção 220V com sapatas
Data de preço: Julho/2018 com desoneração
Unidade federativa: BA
Planilha Orçamentária

BDI = 27,7 %

		Quadra coberta com vestiário - 220V com sapatas							
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
20			SERVIÇOS FINAIS					
20.1	73948/003	SINAPI	LIMPEZA DE AZULEJO	m²	296,01	5,41	6,91	2.045,01
20.2	73948/008	SINAPI	LIMPEZA DE VIDRO COMUM	m²	21,90	10,20	13,03	285,26
20.3	73948/011	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO	m²	64,91	18,28	23,34	1.515,23
20.4	73806/001	SINAPI	LIMPEZA GERAL DE QUADRA POLIESPORTIVA	m²	676,67	1,43	1,83	1.235,67
20.5	5	CPU	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES 45X57CM	un	1,00	1.183,61	1.511,46	1.511,46
Subtotal								6.592,63

		Valor TOTAL com BDI						787.996,50
--	--	---------------------	--	--	--	--	--	------------

- 1 - Esta planilha orçamentária refere-se ao projeto básico da Quadra coberta com vestiário. Os quantitativos são estimados com o objetivo de estabelecer um valor de referência. O orçamento final deverá ser realizado pelo ente federado, com base no projeto executivo. Considera-se projeto executivo aquele cuja elaboração se dá ao final do estabelecimento das fundações adequadas ao solo do local onde o projeto será edificado, bem como outros ajustes que se fizerem necessários.
- 2 - Este orçamento de projeto básico está em conformidade com o disposto na Resolução do CONFEA nº 361 de 10 de dezembro de 1991, alínea f.
- 3 - Após a elaboração da nova planilha orçamentária, baseada no projeto executivo, a ART correspondente deverá ser emitida.

Eduardo
Eduardo Pereira Cruz
Engenheiro Civil
CREA 33298-D
Escrição nº 1.713

Planilha orçamentária curral novo (2)

19/19

Prefeitura Municipal de Jequié

Ministério da Educação									
FNE									
Obra: Projeto Padrão FNE - Cobertura de quadra grande - 220V - Sapatas									
Município JEQUIÉ, BAHIA									
Endereço: ESCOLA MUNICIPAL CURRAL NOVO									
PLANEJAMENTO									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		0,00%						
2	MOVIMENTO DE TERRAS		0,00%	-					
3	FUNDAÇÕES		0,00%	-				-	
4	SUPERESTRUTURA		0,00%	-	-				
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	46.158,57	5,86%	50%	-	-	-	-	
		23.079,29		23.079,29	50%				
6	ESQUADRIAS	17.619,26	2,24%	50%	50%				
		8.809,63		8.809,63					
7	SISTEMAS DE COBERTURA	362.219,77	45,97%			70%	20%	10%	
						253.553,84	72.443,95	36.221,98	
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	7.475,76	0,95%		100%				
					7.475,76				
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	57.799,00	7,33%			30%	20%	50%	
						17.335,70	11.559,80	28.893,50	
10	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	84.661,76	10,74%				50%	50%	
							42.330,88	42.330,88	
11	PINTURA	88.190,46	11,19%				40%	40%	20%
							35.276,18	35.276,18	17.635,09
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA	5.307,45	0,67%				50%	50%	
							2.653,73	2.653,73	
13	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	-	0,00%				50%	50%	
							-	-	
14	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	20.900,64	2,65%				100%	100%	
							20.900,64	20.900,64	
15	LOUÇAS E METAIS	15.857,61	2,01%				20%	80%	
							3.171,52	12.686,09	
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	617,41	0,08%				50%	50%	
							308,71	308,71	-
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (110V/220V)	20.765,57	2,64%				50%	50%	
							10.382,78	10.382,78	-
18	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	11.021,74	1,40%				100%	100%	
							11.021,74	11.021,74	
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	42.810,87	5,43%						70%
								12.843,26	29.967,61
20	SERVIÇOS FINAIS	6.592,63	0,84%						100%
									6.592,63
Valores totais		787.998,49	100%	-	7.475,76	270.893,54	221.038,21	234.392,66	54.198,33
				0,00%	0,95%	34,38%	28,05%	29,75%	6,88%
				0,00%	0,95%	35,33%	63,38%	93,12%	100,00%

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E A
EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede àJEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito,, que homologou a **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018** e a empresa legalmente representada por, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Contratação de empresa para a XXXXXX, possibilitando melhorias na estrutura física.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

Parágrafo Primeiro- Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos apresentados na **TOMADA DE PREÇO Nº 18/2018**.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados em XX (XX) meses contados da data de assinatura da ordem de serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro- O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:

- 4.1 alteração das especificações pela contratante;
- 4.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;
- 4.3 interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Prefeitura;
- 4.4 aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;
- 4.5 impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 4.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$......(.....) em parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo- As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 03 (três) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a Prefeitura não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) as quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- b) o valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;
- c) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;
- d) o valor dos pagamentos porventura feitos pela Prefeitura a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

- a) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;
- b) execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá releva a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;
- b) responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;
- c) promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços. Sem a comprovação desse registro, o CRA não efetuará o pagamento da primeira fatura da CONTRATADA;
- d) manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;
- e) fornecer a Prefeitura, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.

7.2. -Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

8.2 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.3 -definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Único - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;
- b) atraso por mais de 20(vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;
- c) superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;
- d) falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;
- e) cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da Prefeitura;
- f) não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da Prefeitura, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a Prefeitura pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

10.1 - O presente Contrato tem o valor global de R\$....., e será custeado com recursos originários do orçamento:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1048 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS	15 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1048 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS	01 - R. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Primeiro - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressaltadas neste instrumento, serão formalizadas por Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da Prefeitura;
- b) A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- c) À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura;
- d) O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela Prefeitura, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a Prefeitura;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;
- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a Prefeitura exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

14.1 - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jequié, ____ de _____ de 2018.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

TESTEMUNHAS

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 018/2018.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

_____, de _____ de 2018.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 018/2018.**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço-
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- a) Composição de custo unitário;
- b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal.
- c) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da PREFEITURA.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de xx (xx) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços.
- b) cumprimos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da PREFEITURA
- c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da PREFEITURA.

6 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII **TOMADA DE PREÇO Nº 018/2018.** **DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

Declaramos para os fins:

- a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executaremos as Infraestrutura e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **PREFEITURA**;
- c) que obedeceremos às ordens expedidas pela **PREFEITURA**, durante a execução dos serviços;
- d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação;
- g) que recebemos os documentos referentes à licitação, quando solicitado;
- h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do nosso representante em são os seguintes :.....

Local, data e assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARAMOS PARA OS FINS DA PARTE FINAL DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, TERMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, E AINDA:

PARA OS FINS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITAA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECLARAMOS:

() QUE NÃO POSSUÍMOS A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NEM A DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE PEQUENO PORTE E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() PARA OS EFEITOS DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, HAVER RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A CUJA REGULARIZAÇÃO PROCEDEREMOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTES DE QUE A NÃO-REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ESPECIALMENTE A DEFINIDA NO ART. 86.

MUNICÍPIO, DE DE 2018

.....

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ **Tomada de Preço Nº 018/2018**

A Prefeitura de Jequié torna pública a errata da Tomada de Preço Nº 018/2018.

Tornamos pública, a fim de correção de erro material, errata ao cronograma físico-financeiro, sendo o único e correto o que segue em anexo, devendo ser desconsiderado o que segue em anexo ao edital da Tomada de Preço nº 018 de 2018.

Fica mantida a data da sessão pública para a mesma data e local.

Jequié, 01 de outubro de 2018.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
Presidente da COPEL

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Ministério da Educação										
Obra: Projeto Padrão FNE - Cobertura de quadra grande - 220V - Sapatas										
Município: JEQUIÉ, BAHIA										
Endereço: ESCOLA MUNICIPAL CURRAL NOVO										
PLANEJAMENTO										
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		0,00%							
2	MOVIMENTO DE TERRAS		0,00%							
3	FUNDAÇÕES		0,00%							
4	SUPERESTRUTURA		0,00%							
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	46.156,57	5,86%	50%	50%					
6	ESQUADRIAS	17.619,26	2,24%	23.079,29	23.079,29					
7	SISTEMAS DE COBERTURA	382.219,77	45,97%	8.809,63	8.809,63					
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	7.475,76	0,95%			253.953,84	20%	36.221,98	10%	
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	57.799,00	7,33%		7.475,76					
10	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	84.661,76	10,74%			17.339,70	39%		50%	
11	PINTURA	88.190,46	11,19%				11.559,80	28.589,50	50%	
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA	5.307,45	0,67%				42.330,88	42.330,88	50%	
13	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	-	0,00%						40%	20%
14	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	20.900,64	2,65%				35.276,18	35.276,18	50%	17.638,09
15	LOUÇAS E METAIS	15.857,61	2,01%				2.653,73	2.653,73	50%	
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	617,41	0,08%							
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (110V/220V)	20.765,57	2,64%							
18	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	11.021,74	1,40%							
19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	42.810,87	5,43%				11.021,74			
20	SERVIÇOS FINAIS	6.592,63	0,84%							
Valores totais				31.885,92	39.364,67	270.893,54	189.149,29	202.903,74	54.198,33	
				4,05%	5,00%	34,38%	25,70%	25,70%	6,88%	
				4,05%	9,04%	43,42%	67,42%	93,12%	100,00%	

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ **Tomada de Preço Nº 016/2018**

A Prefeitura de Jequié torna pública a errata da Tomada de Preço Nº 016/2018.

Tornamos pública, a fim de correção de erro material, errata à planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sendo os únicos e corretos os que seguem em anexo, devendo ser desconsiderados os que seguem em anexo ao edital da Tomada de Preço nº 016 de 2018.

De igual forma, fica modificado o valor estimado previsto no corpo do edital, para que passe a constar o valor de **R\$ 201.652,06 (duzentos e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos)**.

Tendo em vista a modificação das especificações do edital, fica designada nova data para sessão pública de licitação: **20 de novembro de 2018, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.**

Jequié, 01 de outubro de 2018.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
Presidente da COPEL

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 – Jequié – Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

JEQUIÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		ORÇAMENTO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO							
		OBRA	BOLSA FAMÍLIA						
		LOCAL	RUA CEL. COSTA BRITO, CENTRO, JEQUIÉ-BA						
		Data base: 07/2018							
ITEM	SERVIÇO	Código/ inform.	Unid.	Quant.	Custo Unitário (SEM BDI)	Custo Total (SEM BDI)	Custo Unitário (COM BDI)	Custo Total (COM BDI)	% Item
1 SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS									
1.1	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00m, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20X20CM, INCLUSIVE ESCORAMENTO	11367/ORSE	m²	3,00	463,02	1.389,06	578,78	1.736,34	20,42
1.2	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	CP SEINFRA 307	und	19,00	11,03	209,57	13,79	262,01	3,08
1.3	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97660	und	50,00	0,45	22,50	0,56	28,00	0,33
1.4	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	07729/ORSE	m²	495,06	4,76	2.356,49	5,95	2.945,61	34,64
1.5	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97665	und	35,00	0,85	29,75	1,06	37,10	0,44
1.6	RETIRADA DE PEITORIL EM GRANITO/MARMORE E REQUADRO DA ALVENARIA DANIFICADA	CP SEINFRA 313	m	22,40	8,82	197,57	11,03	247,07	2,90
1.7	LAVAGEM DE PASTILHAS E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	02333/ORSE	m²	279,33	9,30	2.597,77	11,63	3.248,61	38,19
CUSTO TOTAL DO ITEM						6.802,71		8.504,74	100,00
2 PAINEIS E PAREDE									
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	87489	m²	115,28	36,24	4.177,75	45,30	5.222,18	55,17
2.2	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	93182	m	6,50	27,42	178,23	34,28	222,82	2,78
2.3	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	84068	m	32,00	64,19	2.054,08	80,24	2.557,68	30,04
CUSTO TOTAL DO ITEM						6.410,06		8.012,68	100,00
3 INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA									
3.1	CONCRETO FCK = 25MPa, PARA PILARES, VIGAS, LAJES E FUNDAÇÃO TRAÇO 1:2:3:7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1:1); PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	94965	m³	1,93	343,60	663,15	429,50	828,94	25,97
3.2	ARMAÇÃO AÇO CA-50 P-1 0M3 DE CONCRETO	73999/001	und	1,93	535,04	1.032,63	668,80	1.290,78	40,44
3.3	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	92873	m³	1,93	151,40	292,20	189,25	365,25	11,44
3.4	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	52265	m²	8,50	66,52	565,42	83,15	706,78	22,14
CUSTO TOTAL DO ITEM						2.553,40		3.191,75	100,00
4 COBERTURA									
4.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_12/2015	92585	und	4,00	1.298,65	5.194,76	1.623,36	6.493,44	10,41
4.2	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97650	m²	111,11	5,11	567,77	6,39	709,99	1,14
4.3	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97647	m²	111,11	2,38	264,44	2,98	331,11	0,53
4.4	REVISÃO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERÂMICAS E ESTRUTURA DE MADEIRA (REALINHAMENTO DE TELHAS E REPOSIÇÃO DE 30% CORRESPONDENTE A TELHAS QUEBRADAS E ESTRUTURA DE MADEIRA)	CP SEINFRA 055	m²	264,85	57,38	15.197,09	71,73	18.997,69	30,47
4.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	94227	m	21,54	34,96	753,04	43,70	941,30	1,51
4.6	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	94231	m	62,48	25,20	1.574,50	31,50	1.968,12	3,18
4.7	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	84195	m²	157,62	17,30	2.726,83	21,63	3.409,32	5,47
4.8	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	92536	m²	157,62	58,13	9.162,45	72,96	11.452,67	18,37
4.9	FORRO EM REGUAS DE PVC, FISPADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	96111	m²	112,21	43,56	4.887,87	54,45	6.109,83	9,60
4.10	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	96121	m	127,34	8,37	1.065,84	10,46	1.331,98	2,14
4.11	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	96114	m²	158,08	53,69	8.487,32	67,11	10.608,75	17,01
CUSTO TOTAL DO ITEM						49.881,91		62.354,20	100,00
5 ESQUADRIAS									
5.1	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	72144	und	19,00	74,22	1.410,18	92,78	1.762,82	14,13
5.2	GRADE EM METALON	04716/ORSE	m²	2,98	244,41	728,34	305,51	910,42	7,30
5.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCAL (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	90841	und	1,00	656,63	656,63	820,79	820,79	6,62
5.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCAL (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	90843	und	4,00	728,74	2.914,66	910,93	3.643,72	29,22
5.5	JANELA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER (1,20 X 0,70m) INCOLOR, 8mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CP SEINFRA 030	und	5,00	295,85	1.479,25	369,81	1.849,05	14,83
5.6	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM, NA COR VERDE, INCLUSIVE FERRAGENS E ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	05641/ORSE	m²	3,15	400,00	1.260,00	500,00	1.575,00	12,63
5.7	JANELA BASCULANTE DE VIDRO TEMPERADO (0,6 X 0,5m) INCOLOR, 8mm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CP SEINFRA 031	und	4,00	176,82	707,28	221,03	884,12	7,09
5.8	JATEAMENTO SOBRE VIDRO TEMPERADO 8 MM	04073/ORSE	m²	8,55	96,02	820,97	120,03	1.028,26	8,23
CUSTO TOTAL DO ITEM						9.977,61		12.472,18	100,00
6 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - REDE DE ÁGUA FRIA									
6.1	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCAVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	89972	und	1,00	43,54	43,54	54,43	54,43	3,69
6.2	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	89356	m	13,39	16,15	216,25	20,19	270,34	19,31
6.3	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	89957	und	1,00	104,82	104,82	131,03	131,03	10,87
6.4	TUBO PVC, SÉRIE R - ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	89512	m	22,71	35,96	816,65	44,95	1.020,81	80,13
CUSTO TOTAL DO ITEM						1.181,26		1.476,62	100,00


Elizeu Maia Mattos Sobrinho
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 3000029802
 Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié

JEQUIÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		ORÇAMENTO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO							
		OBRA: BOLSA FAMÍLIA LOCAL: RUA CEL. COSTA BRITO, CENTRO, JEQUIÉ-BA							
		Data base: 07/2018							
ITEM	SERVIÇO	Código/ inform.	Unid.	Quant.	Custo Unitário (SEM BDI)	Custo Total (SEM BDI)	Custo Unitário (COM BDI)	Custo Total (COM BDI)	% Item
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - REDE DE ESGOTO								
7.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS AF_10/2015	91793	m	12,55	60,61	760,66	75,75	950,79	36,31
7.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AEREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS AF_10/2015	91795	m	15,24	46,14	703,17	57,68	879,04	33,57
7.3	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	89707	und	1,00	22,48	22,48	28,10	28,10	1,07
7.4	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	89709	und	1,00	8,48	8,48	10,60	10,60	0,40
7.5	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	74169/001	und	1,00	260,13	260,13	325,16	325,16	12,42
7.6	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	86883	und	6,00	8,03	48,18	10,04	60,24	2,30
7.7	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF_03/2015	93358	m²	5,30	55,06	291,82	68,83	364,80	13,93
CUSTO TOTAL DO ITEM						2.094,92		2.618,73	100,00
8	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO								
8.1	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_06/2014	87529	m²	235,56	28,93	6.814,75	36,16	8.517,85	34,36
8.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	87905	m²	235,56	6,49	1.528,78	8,11	1.910,39	7,71
8.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES AF_06/2014	97268	m²	9,45	44,36	419,20	55,45	524,00	2,12
8.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÁOS AF_06/2014	87242	m²	62,48	176,97	11.057,09	221,21	13.821,20	58,79
CUSTO TOTAL DO ITEM						19.819,82		24.773,44	100,00
9	PAVIMENTAÇÃO								
9.1	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESURA 8MM, INCLUSIVE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E 3CM, JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	72136	m²	111,11	75,13	8.347,69	93,91	10.434,34	77,93
9.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESURA DE 5CM AF_07/2016	95241	m²	111,11	21,28	2.364,42	26,60	2.955,53	22,07
CUSTO TOTAL DO ITEM						10.712,11		13.389,87	100,00
10	PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO								
10.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO AF_05/2014	88488	m²	436,86	9,37	4.093,38	11,71	5.115,53	12,23
10.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO AF_06/2014	88487	m²	653,86	7,30	4.773,16	9,13	5.969,74	14,26
10.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃO AF_05/2014	88486	m²	229,64	8,29	1.903,72	10,36	2.379,07	5,60
10.4	PINTURA A ÓLEO 2 DEMÃO	79464	m²	78,20	17,23	1.347,39	21,54	1.694,43	4,03
10.5	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃO, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	73224/002	m²	5,96	22,91	136,54	28,64	170,69	0,41
10.6	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMÃO	84659	m²	136,29	14,37	1.958,49	17,96	2.447,77	5,85
10.7	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃO AF_05/2014	88487	m²	1168,92	10,48	12.250,28	13,10	15.312,85	36,81
10.8	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃO AF_06/2014	88486	m²	214,49	19,46	4.173,98	24,33	5.218,54	12,47
10.9	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM TETO, UMA DEMÃO AF_06/2014	88484	m²	229,64	2,28	523,58	2,85	654,47	1,56
10.10	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO AF_06/2014	88485	m²	1168,92	1,97	2.302,77	2,46	2.875,54	6,88
CUSTO TOTAL DO ITEM						33.463,31		41.828,74	100,00
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E LÓGICA								
11.1	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM AF_05/2015	90443	m	98,17	10,00	981,70	12,50	1.227,13	7,77
11.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	91954	m	327,24	6,54	2.140,15	8,18	2.676,82	18,94
11.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	91927	m	366,53	3,03	2.625,59	3,79	3.284,15	20,76
11.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	91929	m	459,75	4,23	1.944,74	5,29	2.432,08	15,39
11.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2016	93654	und	20,00	10,73	214,60	13,41	268,20	1,76
11.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2016	93655	und	18,00	11,50	207,00	14,38	258,84	1,64
11.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2016	93657	und	4,00	12,51	50,04	15,64	62,56	0,40
11.8	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2016	93671	und	3,00	72,05	216,15	90,06	270,18	1,71
11.9	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	91998	und	30,00	23,41	702,30	29,26	877,80	5,56
11.10	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	91993	und	24,00	31,90	765,60	39,88	957,12	6,06
11.11	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	91953	und	13,00	19,67	255,71	24,59	319,67	2,02
11.12	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	91959	und	7,00	31,15	218,05	38,94	272,58	1,73
11.13	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	74131/005	und	2,00	339,57	679,14	424,46	848,92	5,38
11.14	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1872	und	40,00	1,50	60,00	1,88	75,20	0,47
11.15	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	93048	und	42,00	35,14	1.475,88	43,93	1.845,06	11,88
11.16	LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 60 w	38773	und	42,00	2,29	96,18	2,86	120,12	0,76
CUSTO TOTAL DO ITEM						12.632,83		15.796,42	100,00


 Elzeu Maia Mattos Sobrinho
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 3000029802
 Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		ORÇAMENTO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO OBRA: BOLSA FAMÍLIA LOCAL: RUA CEL. COSTA BRITO, CENTRO, JEQUIÉ-BA Data base: 07/2018							
ITEM	SERVIÇO	Código/ Inform.	Unid.	Quant.	Custo Unitário (SEM BDI)	Custo Total (SEM BDI)	Custo Unitário (COM BDI)	Custo Total (COM BDI)	% Item
12	PROTEÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO								
12.1	EXTINTOR DE DÍÓXIDO DE CARBONO (CO2), CAPACIDADE 6KG, TEMPO DE DESCARGA 16S, NORMAS NBR9444 E 11716	01504/ORSE	und	5,00	349,02	1.745,10	436,28	2.181,40	66,76
12.2	PLACA DE INDICATIVA DE "EXTINTOR" EM PVC, DIM. 20 X 20 CM	12138/ORSE	und	5,00	13,55	67,75	16,94	84,70	2,59
12.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	12137/ORSE	und	15,00	25,51	382,65	31,89	478,35	14,64
12.4	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2017	97599	und	15,00	27,91	418,65	34,89	523,35	16,01
CUSTO TOTAL DO ITEM						2.614,15		3.267,80	100,00
13	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS								
13.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013	86943	und	1,00	166,79	166,79	208,49	208,49	11,86
13.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013	89915	und	5,00	69,29	346,45	86,61	433,05	24,64
13.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013	86931	und	1,00	379,40	379,40	474,25	474,25	26,99
13.4	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	377	und	1,00	24,50	24,50	30,63	30,63	1,74
13.5	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML	11758	und	5,00	46,80	234,00	58,50	292,50	16,65
13.6	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	37401	und	5,00	48,72	243,60	60,90	304,50	17,33
13.7	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013	86865	und	1,00	11,07	11,07	13,84	13,84	0,79
CUSTO TOTAL DO ITEM						1.405,81		1.757,26	100,00
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
14.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	9537	m²	439,91	2,13	937,01	2,66	1.170,16	53,03
14.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM COBRE P/ INTERLIGAÇÃO DO CONDENSADOR AO EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES, P/ CONDICIONADORES DE AR SPLIT SYSTEM ATÉ 48.000 BTU.	07289/ORSE	m	6,50	127,69	829,99	159,61	1.037,47	46,97
CUSTO TOTAL DO ITEM						1.767,00		2.207,63	100,00
CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO S/ BDI						161.316,90			
CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO C/ BDI								201.652,06	
BDI							25%		


Elzeu Maia Mattos Sobrinho
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 3000029802
 Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: BOLSA FAMÍLIA
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	S. A EXECUTAR											
				MES - 1		MES - 2		MES - 3		MES - 4		MES - 5		MES - 6	
				SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS	R\$8.504,74	4,22	100,00	100,00				100,00						
2	PAINEIS E PAREDE	R\$8.012,68	3,97	100,00	100,00				100,00						
3	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA	R\$3.191,75	1,58	100,00	100,00				100,00						
4	COBERTURA	R\$62.354,20	30,52	20,00	20,00	20,00	40,00	20,00	60,00	40,00	100,00				
5	ESQUADRIAS	R\$12.472,18	6,18		0,00		0,00	20,00	20,00	20,00	40,00	60,00	100,00		
6	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - REDE DE ÁGUA FRIA	R\$1.476,62	0,73	20,00	20,00	50,00	70,00	30,00	100,00						
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - REDE DE ESGOTO	R\$2.618,73	1,30	20,00	20,00	50,00	70,00	30,00	100,00						
8	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	R\$24.773,44	12,29	10,00	10,00	30,00	40,00	60,00	100,00						
9	PAVIMENTAÇÃO	R\$13.389,87	6,64		0,00	15,00	15,00	85,00	100,00						
10	PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$41.828,74	20,74		0,00		0,00	20,00	20,00	30,00	50,00	30,00	80,00	20,00	100,00
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E LÓGICA	R\$15.796,42	7,83		0,00	20,00	20,00	10,00	30,00	50,00	80,00	20,00	100,00		
12	PROTEÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO	R\$3.267,80	1,62		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	100,00	100,00
13	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$1.757,26	0,87		0,00		0,00		0,00		0,00	20,00	20,00	80,00	100,00
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$2.207,63	1,09		0,00	45,00	45,00		45,00		45,00		45,00	55,00	100,00

TOTAL	R\$201.652,06	100,00	17,59	17,59	13,94	31,53	25,98	57,51	23,75	81,26	11,67	92,93	7,07	100,00
-------	---------------	--------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	------	--------

DESEMBOLSO POR PERÍODO:	R\$ 35.476,42	R\$ 28.111,75	R\$ 52.384,72	R\$ 47.882,95	R\$ 23.542,67	R\$ 14.253,55
-------------------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

Elzeu Maia Mattos Sobrinho
Elzeu Maia Mattos Sobrinho
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000029802
Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.440 - EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **JORGE GARCIA GALVÃO**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Relações Institucionais e Comunicação Social, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.440 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.441 - EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **FABRICIO FERREIRA BORGES**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.441 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.442 - EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUCIANA SILVA DE SOUZA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde – Centro de Saúde Jequié, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.442 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 532 - E M 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Fica designado para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente, o Sr. **CARLOS RENÊ DE SOUZA ANDRADE**, Secretário Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 532 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 533 - E M 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Fica designado para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação Social, a Sr.^a **SIBELY DA SILVA RIBEIRO**, Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 533 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 534 - E M 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Fica designado para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. **ALEXANDRO SOUZA SANTOS**, Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 534 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DE JEQUIÉ.

SETOR: DEVISAM

NOME DO RESPONSÁVEL: ALBERTO PINTO DA COSTA FILHO

DATA: 29/10/2018

TEL.: 3526 8921

RELAÇÃO DE MATÉRIAS:

Assunto:	Tipo:
Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 23/10/2018. AUTUADO: Forró Assucedeu DATA DE AUTUAÇÃO: 28/06/2018 LOCALIDADE: Rua Gerônimo Sodré, nº 96, Centro PROCESSO N°: 017/2018 DATA DA DECISÃO: 27/08/2018 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 10, Inciso XXIX, da Lei Federal nº 6437/77. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Ausência de gerenciamento de resíduos do serviço de saúde adequado; Ausência de Boas Práticas do Serviço de Saúde; Ausência de equipamentos e materiais necessários ao atendimento médico de urgência e emergência; Ausência de veículo adaptado ao atendimento de média e alta complexidade aos pacientes que necessitem de intervenção de urgência e emergência. PENALIDADE IMPOSTA: Multa	E
Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em processo administrativo sanitário registrado na data 23/10/2018. AUTUADO: Forró Amigos do Dan DATA DE AUTUAÇÃO: 01/07/2018 LOCALIDADE: Vila Rodoviária, s/n°, Loteamento Água Branca, Jequiezinho PROCESSO N°: 018/2018 DATA DA DECISÃO: 27/08/2018 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 8º, Parágrafo Único da Portaria nº 160/99. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Ausência de equipamentos necessários à intervenção e	E

Rua Laudelino Barreto, s/n, sala 2, Centro, Jequié – Bahia – CEP.: 45200-450 Telefone: (73)3526 8921

Prefeitura Municipal de Jequié

emergência; Ausência de veículo adaptado ao atendimento de média e alta complexidade aos pacientes que necessitem de intervenção de urgência e emergência. PENALIDADE IMPOSTA: Advertência	
Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em processo administrativo sanitário registrado na data 23/10/2018. AUTUADO: Água Já DATA DE AUTUAÇÃO: 31/07/2018 LOCALIDADE: Avenida José Moreira Sobrinho, 607, Jequiezinho PROCESSO N°: 025 / 2018 DATA DA DECISÃO: 03/09/2018 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 10º, Incisos XVIII e XXIX da Lei Federal nº 6437/77; Art. 5º da Portaria nº 387/08 do DNPM. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Expor e comercializar produtos com prazo de validade expirado; Comercializar água mineral em vasilhames vencidos; Transgredir outras normas destinadas à proteção da saúde. PENALIDADE IMPOSTA: Advertência	E
Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em processo administrativo sanitário registrado na data 23/10/2018. AUTUADO: Restaurante e Pizzaria Abençoado DATA DE AUTUAÇÃO: 31/07/2018 LOCALIDADE: Avenida Artur Moraes, nº 344, Jequiezinho PROCESSO N°: 026 / 2018 DATA DA DECISÃO: 03/09/2018 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 10º, Inciso XXIX da Lei Federal nº 6437/77; Art. 7º, Inciso IX da Lei Federal nº 8137/90; Art. 1º, Anexo 4.2.1 da RDC nº 216/04. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Transgredir outras normas destinadas à proteção da saúde; Acondicionar produtos vencidos e impróprios ao consumo no freezer e geladeira; Instalações e equipamentos em condições higiênico-sanitárias inadequadas. PENALIDADE IMPOSTA: Advertência	E
Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 23/10/2018. AUTUADO: Transportes Operacionais e Serviços Ltda DATA DE AUTUAÇÃO: 01/08/2018 LOCALIDADE: Rua Bertino Passos, nº 195, Centro	E

Rua Laudelino Barreto, s/n, sala 2, Centro, Jequié – Bahia – CEP.: 45200-450 Telefone: (73)3526 8921

Prefeitura Municipal de Jequié

PROCESSO N°: 027/2018 DATA DA DECISÃO: 10/09/2018 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 10° Incisos IV, VII, X e XXIV da Lei Federal nº 6437/77; Art. 127 do Decreto Estadual 29414/83. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Obstar a fiscalização impossibilitando a inspeção do depósito, alvo de denúncias sobre proliferação de pragas urbanas com possíveis focos do mosquito da dengue; Inobservância das exigências sanitárias relativas ao imóvel; Ausência de Licença Sanitária atualizada. PENALIDADE IMPOSTA: Advertência	
Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 23/10/2018. AUTUADO: DEMAP DATA DE AUTUAÇÃO: 10/10/2017 LOCALIDADE: Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Campo do América PROCESSO N°: 024/2017 DATA DA DECISÃO: 26/12/2017 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 10°, Incisos II, IV e XXIX da Lei Federal nº 6437/77. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Armazenar medicamentos e correlatos em desacordo a Legislação sanitária; Estrutura física inadequada; Ausência de Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros. PENALIDADE IMPOSTA: Advertência	E
Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 23/10/2018. AUTUADO: Centro de Saúde Júlia Magalhães DATA DE AUTUAÇÃO: 10/10/2017 LOCALIDADE: Rua Professora Virgínia Ribeiro, s/n°, Jequiezinho PROCESSO N°: 025/2017 DATA DA DECISÃO: 26/12/2017 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 2°, Inciso IV e Art. 3° da RDC nº 44/09. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Ausência de Responsável Técnico e Certidão de Regularidade Técnica do CRF. PENALIDADE IMPOSTA: Advertência	E
Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 23/10/2018.	E

Rua Laudelino Barreto, s/n, sala 2, Centro, Jequié – Bahia – CEP.: 45200-450 Telefone: (73)3526 8921

Prefeitura Municipal de Jequié

AUTUADO: Centro de Saúde Almerinda Lomanto

DATA DE AUTUAÇÃO: 29/11/2017

LOCALIDADE: Rua Papa João XXIII, s/nº, Joaquim Romão

PROCESSO Nº: 031/2017

DATA DA DECISÃO: 25/01/2018

DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 64 e 73 da Portaria Federal nº 344/98; Art. 35, 36 e 39 da RDC nº 11/11.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprimento das normas relacionadas à escrituração, apresentação dos balanços e dos livros de medicamentos sujeitos a controle especial do medicamento Talidomida.

PENALIDADE IMPOSTA: Advertência

Tipo:

E – Envio de matéria.

R – Retificação da matéria.

S – Suspensão da matéria.


Alberto Pinto da Costa Filho

Diretor Vigilância Sanitária e Ambiental

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2018

OLIVALDO RIBEIRO DE NOVAES E CIA LTDA, estabelecida à Praça Luis Viana, nº17, Centro, Jequié-BA, inscrita com CNPJ/MF sob nº 13.770.573/0001-46, neste ato representada por Katia Andrea Silva e Novaes, portador do RG nº 601779347 SSP/BA, inscrita no CPF nº 710.561.145-6, denominado (a) **CONTRATADA (A)**, observada a **Licitação modalidade Pregão Presencial nº 50/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar a ata de registro de preço firmada em 25 de Julho de 2018 para possível e eventual aquisição de combustíveis (em bomba) e lubrificantes para suprir as necessidades das secretarias deste do Município de Jequié-BA.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Conforme contrato **onde se lê:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2092 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: **00** – RECURSOS ORDINARIOS

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2092 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: **42** – ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2094 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: **00** – RECURSOS ORDINARIOS

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2094 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: **42** – ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2199 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: **00** – RECURSOS ORDINARIOS

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2199 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
DA SEC. DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: **42** – ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2158 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
DA SEC. DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: **00** – RECURSOS ORDINARIOS

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2158 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
DA SEC. DE GOVERNO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: **42** – ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 01 de Novembro de 2018.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.965.611/0001-74, com sede à Avenida Tancredo Neves, Nº 939, Edif. Esplanada Tower, sala 702, Caminho das Árvores, CEP 41.820-020, Salvador/BA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 21 de agosto de 2017, entre o Município de Jequié e a empresa **BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**.

Fundamento Legal: Art.57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Justificativa: Contratação de empresa em serviços de engenharia, para reforma em diversas unidades escolares no Município de Jequié.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/2017

Processo: 316/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: I.M. TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - EPP, com sede à Rua Mundo, Nº 121, Parque Tecnológico da Bahia, Edif. Tecnocentro, sala 115, Bairro Trobogy, CEP 41.745-715, Salvador / BA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 06 de setembro de 2017, entre o Município de Jequié e a empresa **I.M. TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI - EPP**.

Fundamento Legal: Art.57, II da Lei 8.666/93.

Justificativa: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software e aquisição de equipamentos de gerenciamento do processo de regulação das urgências médicas, visando a implantar um novo recurso funcional, integrado para atendimento telefônico do SAMU-192 de Jequié/BA, com manutenção e suporte autossustentável, de tecnologia aberta visando redução do tempo de resposta, redução de possibilidade de erros, garantia e registro dos atendimentos em banco de dados, buscando melhorias de assistência para a população, visando suprir as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de Jequié/Ba.

Prazo de Vigência: 05 (cinco) meses.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2017

Processo: 119/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: WILSON JOSÉ MARCELO, com sede à Rua Antônio Orrico, Nº 507, São José, CEP 45.204-010, Jequié/BA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 24 de abril de 2017, entre o Município de Jequié e **WILSON JOSÉ MARCELO**.

Fundamento Legal: Art.57, II e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Faz necessário o aditivo de prazo e valor da locação de imóvel situado no Povoado de Tamarindo, Nº 9999, para atender a família carente do Sr. Moizeis de Jesus dos Santos.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor Mensal: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Valor Global: R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.062 - EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E INSTITUI O SERVIÇO DE PLANTÃO DE ATENDIMENTO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS MEDIANTE SISTEMA DE RODÍZIO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o funcionamento das farmácias e drogarias, estabelecidas neste Município de Jequié-BA, em regime de plantão, com atendimento ininterrupto à comunidade, especialmente no horário das 22h00 às 07h00, todos os dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados;

Art. 2º- Fica instituído o funcionamento em regime de plantão, com atendimento ininterrupto à comunidade pelo sistema de rodízio;

§1º As farmácias e drogarias observarão a alternância de funcionamento para o período de 22h às 7h do dia subsequente, todos os dias da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados.

§2º A elaboração de escala de rodízio e forma de atendimento compete ao órgão municipal de saúde juntamente com entidade representativa das farmácias e drogarias.

§3º A escala de rodízio poderá ser alterada por motivos de interesse público, desde que previamente comunicado a população.

§4º No caso de abertura de novas farmácias, as mesmas estarão obrigadas ao cumprimento do rodízio de plantão estabelecido nesta lei somente no exercício anual seguinte.

§5º A escala de rodízio de plantão estabelecida nesta Lei será fixada em local de fácil visualização das unidades de saúde do município, bem como na página oficial eletrônica do Município de Jequié-BA (www.jequie.ba.gov.br) e caberá aos proprietários dos estabelecimentos confeccionarem placas indicativas informando a relação das farmácias integrantes do serviço de plantão de atendimento e as escala de rodízio de plantão de atendimento a que foi submetido, de forma bem visível, quando o mesmo estiver fechado.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º- A farmácia e drogaria estabelecida no Município de Jequié-BA, que estiver de plantão deverá garantir a permanência do responsável técnico pelo atendimento, no próprio estabelecimento.

Art. 4º- O Plantão das Farmácias será realizado por 01 (uma) farmácia, obedecendo à escala de rodízio Municipal que deverá ser elaborada anualmente, até o dia 15 de dezembro.

Art. 5º- Por medida de segurança, o atendimento de farmácias e drogarias no horário de 22h às 7h do dia subsequente poderá ser feito através de “campanhia”, “janela” de fácil acesso ao consumidor, ou outro meio mais seguro para quem for trabalhar à noite.

Art. 6º- Constitui infração as farmácias e drogarias que deixar de funcionar em dia de escala ou não atender ao plantão para o qual esteja designada atuando em desacordo com os horários estabelecidos nesta Lei;

Art. 7º- Todos os cidadãos são partes legítimas para oferecer denúncia de inobservância desta Lei.

Art. 8º- A inobservância das obrigações e deveres estabelecidos nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

- I–descumprimento, multa de 3.000,00 (três mil reais);
- II- na reincidência, multa de 6.000,00 (seis mil reais);
- III- cassação do Alvará de Localização por meio de decreto Municipal.

Art. 9º- O infrator será notificado do auto de infração que especificará a infração cometida, bem como a sanção em que está incurso.

Art. 10. O auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a infração, pela autoridade fiscal que a houver constatado, devendo conter:

- I– nome do infrator;
- II– local, data e hora da lavratura da infração;
- III– descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
- IV– penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;
- V– assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas, bem como da autoridade autuante;
- VI– prazo para interposição de recurso ou pagamento da multa, quando cabível.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
 CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 11. O infrator será notificado para ciência ou auto de infração:

I– pessoalmente, quando presente à lavratura do mesmo;

II– pelo correio, com aviso de recebimento, quando ausente no momento da lavratura;

III– por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, essa circunstância deverá ser mencionada expressamente no auto de infração.

§ 2º O edital referido no III deste artigo será publicado em única vez no órgão oficial de imprensa, considerando-se efetivada a notificação 05 (cinco) dias após a publicação.

Art. 12. Aos infratores assiste o direito de apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da notificação, através de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 13. As multas deverão ser pagas pelo infrator no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da notificação ou do indeferimento da defesa.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no “caput”, sem o pagamento da multa, será determinada a inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Art. 14. Todos os Cidadãos são partes legítimas para oferecer denúncia de inobservância desta Lei junto ao órgão fiscalizador.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.062 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-Ba – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 60/2018

Processo: 77/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: GILMAR ALVES DE SOUZA, com sede à Rua Almerinda Lomanto, 161, Itaigara, CEP 45.207-310, Jequié/BA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 27 de abril de 2018, entre o Município de Jequié e **GILMAR ALVES DE SOUZA**.

Fundamento Legal: Art.57, II e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Faz necessário o aditivo de prazo e valor da locação de imóvel situado a Rua A, Loteamento Zimbrunes, 920, Mandacaru, Jequié/BA, para atender a família carente da Sra. Natiele Leite Barreto.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor Mensal: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Valor Global: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 535 - EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a cessão da Comissão de Licitação, assim como o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jequié para o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS - CIMURC**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e diante do que preceitua o Protocolo de Intenções do CIMURC,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão de membros da Comissão de Licitação do Município, composta pelos Membros DIEGO AMARAL DE MACEDO (Presidente); LISIANNE DE SOUZA OLIVEIRA (Membro), GRAZIELE DOS REIS LOBO (membro) e JAQUELINE BARBOSA ALVES (Membro), assim como o Pregoeiro ODAIR JOSÉ DA SILVA SANTANA (Pregoeiro), consoantes Portarias n. 498/2018 e 497/2018, ambas de 09 de outubro de 2018, ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC – inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, do qual o Município é membro consorciado.**

Parágrafo primeiro – A referida comissão e o pregoeiro irão desempenhar atribuições próprias, de maneira eventual, quando e somente formalmente solicitados pelo Presidente do Consórcio.

Parágrafo segundo – Caberá ao Município o ônus da remuneração devida aos membros da Comissão de Licitação e do pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º A cessão se dará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e desde que aprovado pelos membros do Consórcio em Assembleia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 452 de 13 de setembro de 2018 e retroagindo os seus efeitos a 15 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 535 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B9E121EE55BC934975E9C244C6C81030

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PORTARIA Nº 03, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, no uso de suas atribuições legais, e com objetivo de dar amplo cumprimento ao quanto estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, COPEL, composta pelos servidores abaixo elencados:

DIEGO AMARAL DE MACEDO – PRESIDENTE

LISIANE DE SOUZA OLIVEIRA – MEMBRO

GRAZIELE DOS REIS LOBO - MEMBRO

JAQUELINE BARBOSA ALVES – MEMBRO

ODAIR JOSÉ DA SILVA SANTANA – PREGOEIRO

Art. 2º. As atribuições e responsabilidades da Comissão Permanente de Licitação serão aquelas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º. Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo referido Pregoeiro e Equipe de Apoio alcancem a modalidade de licitação Pregão, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 16 de outubro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 17 de outubro de 2018.

=LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA=

Presidente do CIMURC

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a retificação do REGULAMENTO GERAL DOS JOGOS E RECREAÇÕES 2018, publicado na quarta-feira, 04 de julho de 2018 | Ano IV - Edição nº 00572 | Caderno 1:

DA REALIZAÇÃO

Onde se lê: de 26 de julho de 2018 a 28 de julho de 2018;

Leia-se: dias 08, 09 e 10 de novembro de 2018.

ESCOLAS QUE PARTICIPARÃO DOS JOGOS:

1. ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BRITO
2. ESCOLA MUNICIPAL FLORIPES SODRÉ
3. ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AUGUSTO BARRETO
4. ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO RIBEIRO
5. ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MARQUES MONTEIRO
6. CENTRO EDUCACIONAL MINISTRO SIMÕES FILHO
7. ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ
8. ESCOLA MUNICIPAL LANDULFO CARIBÉ
9. ESCOLA MUNICIPAL ETELVINO TORRES
10. ESCOLA MUNICIPAL MAURO ALMEIDA
11. COLÉGIO MUNICIPAL STELA CÂMARA DUBOIS
12. ESCOLA MUNICIPAL ANISIO TEIXEIRA
13. ESCOLA MUNICIPAL VASCO FILHO
14. ESCOLA MUNICIPAL CURRAL NOVO
15. ESCOLA MUNICIPAL ADELAIDE RIBEIRO RODRIGUES
16. CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MEDICI.

Jequié, 01 de novembro de 2018.


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2018.

O **Pregoeiro do Município de Jequié – BA** torna público que, em referência a licitação **Pregão Presencial nº 079/2018**, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados e confeccionados em MDF para o 1º andar do Prédio onde funciona o Setor de Tributos deste Município de Jequié/BA. **ADJUDICOU** o Objeto licitado á seguinte empresa vencedora do certame.

Empresa:

ORTEGA PROJETADOS LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 13.257.690/0001-00**. No valor final de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

Jequié, 29 de outubro de 2018.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro
Decreto nº 19.352/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2018

O Prefeito Municipal de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro do Município, no interesse da Administração, HOMOLOGANDO, o resultado da licitação **Pregão Presencial 079/2018**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados e confeccionados em MDF para o 1º andar do Prédio onde funciona o Setor de Tributos deste Município de Jequié/BA, em favor da empresa **ORTEGA PROJETADOS LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ nº 13.257.690/0001-00**, no valor final de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

Jequié, 31 de outubro de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo destinados ao Centro POP, Casa de Passagem, CRAS, SCFV, Crianças e Adolescentes nos Abrigos, Alunos dos Cursos Profissionalizantes da Central de Cursos; Artigos para Recém-Nascidos, Infantis Institucionalizados no Abrigo Infantil Malvina Costa; Jogos e brinquedos educativos para a SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e materiais de consumo infantil para os benefícios eventuais que procedem de acordo previstos na LOAS, ARTIGO 18 DA LEI Nº 8742/1993, conforme edital e seus anexos.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: Pregão Presencial Nº 082/2018	IV. Processo administrativo nº : 260/2018
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo destinados ao Centro POP, Casa de Passagem, CRAS, SCFV, Crianças e Adolescentes nos Abrigos, Alunos dos Cursos Profissionalizantes da Central de Cursos; Artigos para Recém-Nascidos, Infantis Institucionalizados no Abrigo Infantil Malvina Costa; Jogos e brinquedos educativos para a SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e materiais de consumo infantil para os benefícios eventuais que procedem de acordo previstos na LOAS, ARTIGO 18 DA LEI Nº 8742/1993, conforme edital e seus anexos.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço (x) Por lote () Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 20 de novembro de 2018 as 09:00 horas.	
XI. Dotação orçamentária:	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atividade: 2113 – Gestão das Ações do Bloco da Proteção Social Especial

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 29 – Trans. de Recursos do FNAS

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atividade: 2095 – Gestão das Ações do Bloco Proteção Social Especial – Alta Complexidade

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 29 – Trans. de Recursos do FNAS

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atividade: 2194 – Gestão das Ações do Bloco Proteção Social Básica

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 29 – Trans. de Recursos do FNAS

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atividade: 2012 – Benefícios Eventuais

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 00 – Recursos Ordinários

XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Pregoeiro e Portaria de designação: Odair José da Silva Santana, Portaria nº 497 de 08 de outubro de 2018.

End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA.

Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042

XIII. Da referência de Tempo:

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para o Pregoeiro, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade destes, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro durante a sessão;

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da Carteira de Identidade destes, também autenticada(s).

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);

e) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro.

g) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a manifestação da licitante no certame, incluindo na apresentação de lances verbais e intenção de interposição de recurso, na forma da Lei.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

i) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

j) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (conforme o modelo constante do Anexo X).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II** (com firma reconhecida), expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.19 – Caso ocorra à inabilitação da proponente da melhor oferta, o Pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características e quantidades com a prestação do objeto licitado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- c) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VII);
- d) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios ou pelo seu representante legal (conforme modelo do anexo VIII).

5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o Pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O Pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O Pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pelo Pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto/Termo de Referência;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta de Contrato;**
- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VII. **Declaração de inexistência de Fato Impeditivo;**
- VIII. **Modelo de Declaração única;**
- IX. **Modelo de Declaração de Enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte;**
- X. **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

JEQUIÉ/BA, 16 de outubro de 2018.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número xxx/2018
---	--------------------

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo destinados ao Centro POP, Casa de Passagem, CRAS, SCFV, Crianças e Adolescentes nos Abrigos, Alunos dos Cursos Profissionalizantes da Central de Cursos; Artigos para Recém-Nascidos, Infantes Institucionalizados no Abrigo Infantil Malvina Costa; Jogos e brinquedos educativos para a SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e materiais de consumo infantil para os benefícios eventuais que procedem de acordo previstos na LOAS, ARTIGO 18 DA LEI Nº 8742/1993, conforme edital e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA/DETALHAMENTO DO SERVIÇO

2.1 - Justifica-se a presente aquisição de materiais para manuseio da alimentação e necessidade em garantir as condições Higiênicas Sanitárias na preparação das refeições, visando adequação Higiene dos alimentos e segurança alimentar dos usuários.

2.2 – Justifica-se a presente aquisição para atender as demandas do Abrigo Infantil Malvina Costa, para uso das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos institucionalizadas.

2.3 - Justifica-se a presente aquisição dos jogos e brinquedos, atendendo a demanda dos SCFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

2.4 - Justifica-se a presente aquisição para atender aos beneficiários de Auxílio Natalidade, entregue à População carente (KIT DE ENXOVAL), contendo vestuário, itens de higiene pessoal para recém-nascidos e demais elementos essenciais para garantir as necessidades básicas aos primeiros dias de vida, amparados pela Lei Municipal de Benefícios eventuais, nº 8.742/93.

3 – ESPECIFICAÇÕES/PROJETOS

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vir. Unit.	Vir. Tot
LOTE - 1 - MATERIAL DE CONSUMO							
1	Mat.	82884	FRALDA LISA 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 60 X 60	400	K		
2	Mat.	85997	MAMADEIRA CONVENCIONAL 240ML, FEITA DE POLIPROPILENO, INODORO, BICO DE SILICONE TRADICIONAL, LIVRE DE BISFENOL A.	30	UN		
3	Mat.	63199	BICO DE SILICONE (CHUPETA)	30	UN		
4	Mat.	82885	MAMADEIRA 50/120/240ML	200	K		
5	Mat.	61670	CUEIRO DE FLANELA COM 03 UNIDADES, DIMENSÕES 80 X 80	200	UN		
6	Mat.	69588	COBERTOR LISO, PELÚCIA, DIMENSÕES 90 X 110	200	UN		
7	Mat.	66640	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO CONTENDO 03 PEÇAS – LENÇOL DE CIMA: 90X1,40 - LENÇOL DE ELÁSTICO – 70X1,20 FRONHA: 28CM X 40CM	200	CJ		
8	Mat.	61672	SABONETEIRA 10 X 6, MATERIAL RESISTENTE	200	UN		
9	Mat.	61676	SABONETE EM BARRA, 80 GRAMAS	200	UN		
10	Mat.	83257	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 200ML, COM PH FISIOLÓGICO, QUE NÃO TENHA SAL, NÃO IRRITE OS OLHOS, NÃO DEIXE RESÍDUOS.	200	UN		
11	Mat.	82689	CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO 350 ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM ENXAGUE.	200	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12	Mat.	82483	COTONETES HASTES, FLEXÍVEIS, CAIXA COM 150 HASTES	200	CX		
13	Mat.	82478	CREME PARA ASSADURA, TEXTURA SUAVE, FÁCIL DE APLICAR E REMOVER, 45 GRAMAS	200	UN		
14	Mat.	82682	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, PESANDO 430 G., MEDINDO 0,70X1,35 METROS.	200	UN		
15	Mat.	67382	MACACÃO LONGO PEQUENO, EM MALHA E ALGODÃO	600	UN		
16	Mat.	61667	BANHEIRA INFANTIL, MATERIAL RESISTENTE, 22 LT	200	UN		
17	Mat.	69587	MOSQUITEIRO PARA BERÇO, DIMENSÕES 1,30 X 1,50	200	UN		
18	Mat.	61669	CONJUNTO PAGÃO CONTENDO: 1 BLUSA COM ABERTURA NA PARTE DE TRÁS. 01 CAPOTE/BLUSA DE MANGA COMPRIDA. 01 CALÇA, VESTE BEBÊ ATÉ 53 CM.	600	UN		
19	Mat.	85313	KIT DE LUVAS PARA RECEM NASCIDO (03 UNID). TAMANHO RN, 100 % ALGODÃO.	200	kit		
20	Mat.	85314	KIT SE TOUCAS PARA RECEM NASCIDO (03 UNID). TAMANHO RN. 100 % ALGODÃO	200	K		
21	Mat.	85315	KIT SAPATINHOS PARA RECEM NASCIDO (03 UNID) TAMANHO RN, 100 % ALGODÃO	200	kit		
22	Mat.	62702	ÓLEO CORPORAL INFANTIL, 200ML	200	UN		

Total (R\$):

LOTE - 2 - JOGOS E BRINQUEDOS

1	Mat.	82564	BONECA EM PVC 20 CM COM CABELOS E ROUPA TECIDO ATTIC;	80	UN		
2	Mat.	68437	BOLA DE FUTEBOL CAMPO 68 X 70 CM	80	UN		
3	Mat.	65927	JOGO DAMAS MADEIRA 25 PEÇAS PLÁSTICAS EMBALAGENS SACOLA PLÁSTICA;	80	UN		
4	Mat.	63704	QUEBRA CABEÇA MADEIRA CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS 48 PÇS;	70	UN		
5	Mat.	61559	JOGO PEGA VARETAS C/ 25 UN MATERIAL PLÁSTICO COLOR CRIANÇA ACIMA DE 8 ANOS;	80	UN		
6	Mat.	66464	KIT COZINHA INFANTIL PLÁSTICO RESISTENTE 9 PÇAS CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS;	80	UN		
7	Mat.	62668	CARRINHO DE BRINQUEDO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA - MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO 30CM	80	UN		
8	Mat.	59828	BARALHO EXPRESS 52 CARTAS 100% PLÁSTICO;	35	UN		
9	Mat.	86367	CORDA DE PULAR COM CABO 2,5 METROS NYLON;	80	UN		
10	Mat.	64193	JOGO DE ENCAIXE PLÁSTICO DIDÁTICO 15 PÇ COLORIDO ACIMA DE 2 ANOS;	70	CJ		
11	Mat.	63449	JOGO PEDAGÓGICO BRINCANDO COM LETRAS 36 PÇAS MADEIRA ACIMA DE 4 ANOS;	30	CJ		
12	Mat.	89470	BRINQUEDO CUBO MÁGICO COLORIDO 6 X 6 CRIANÇAS ACIMA DE 6 ANOS;	70	UN		
13	Mat.	89474	JOGO DE DOMINO NA CAIXA 28 PÇAS RESINA 10MM 5 X 2,5 CM COR BRANCO	35	UN		
14	Mat.	89473	JOGO DE LUDO PLÁSTICO 30 X 30 CRIANÇAS ACIMA DE 8 ANOS, 16 CONES E 1 DADO.	35	UN		
15	Mat.	89472	JOGO DA MEMÓRIA EM MDF 24 PÇAS;	30	UN		
16	Mat.	89476	QUEBRA CABEÇA MAPA DO BRASIL 250 PÇAS 35 X 49,5 CM;	80	UN		
17	Mat.	66471	JOGO BINGO 48 CARTAS BOLA COM NÚMEROS PERMANENTE 1 GLOBO ACIMA DE 5 ANOS	30	UN		
18	Mat.	43922	JOGO XADREZ TAB. MADEIRA 32 PÇS PLÁSTICAS CRIANÇAS ATÉ 6 ANOS;	80	Jg		

Total (R\$):

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 03 – toucas e luvas							
1	Mat.	89864	TOUCA SANFONADA, DESCARTÁVEL, TNT, CAIXA COM 100 UNIDADES.	50	CX		
2	Mat.	89863	LUVA PROCEDIMENTO VINIL TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CX		
						Total (R\$):	
						Valor Total:	

Valor global estimado para contratação: R\$ 116.972,70 (cento e dezesseis mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

5 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1 - A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 08 (oito) dias úteis, no almoxarifado desta Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número xxx/2018
---	---------------------------

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
LOTE - 1 - MATERIAL DE CONSUMO							
1	Mat.	82884	FRALDA LISA 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 60 X 60	400	K		
2	Mat.	85997	MAMADEIRA CONVENCIONAL 240ML, FEITA DE POLIPROPILENO, INODORO, BICO DE SILICONE TRADICIONAL, LIVRE DE BISFENOL A.	30	UN		
3	Mat.	63199	BICO DE SILICONE (CHUPETA)	30	UN		
4	Mat.	82885	MAMADEIRA 50/120/240ML	200	K		
5	Mat.	61670	CUEIRO DE FLANELA COM 03 UNIDADES, DIMENSÕES 80 X 80	200	UN		
6	Mat.	69588	COBERTOR LISO, PELÚCIA, DIMENSÕES 90 X 110	200	UN		
7	Mat.	66640	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO CONTENDO 03 PEÇAS - LENÇOL DE CIMA: 90X1,40 - LENÇOL DE ELÁSTICO - 70X1,20 FRONHA: 28CM X 40CM	200	CJ		
8	Mat.	61672	SABONETEIRA 10 X 6, MATERIAL RESISTENTE	200	UN		
9	Mat.	61676	SABONETE EM BARRA, 80 GRAMAS	200	UN		
10	Mat.	83257	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO 200ML, COM PH FISIOLÓGICO, QUE NÃO TENHA SAL, NÃO IRRITE OS OLHOS, NÃO DEIXE RESÍDUOS.	200	UN		
11	Mat.	82689	CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO 350 ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM ENXAGUE.	200	UN		
12	Mat.	82483	COTONETES HASTES, FLEXIVEIS, CAIXA COM 150 HASTES	200	CX		
13	Mat.	82478	CREME PARA ASSADURA, TEXTURA SUAVE, FÁCIL DE APLICAR E REMOVER, 45 GRAMAS	200	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14	Mat.	82682	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, PESANDO 430 G., MEDINDO 0,70X1,35 METROS.	200	UN		
15	Mat.	67382	MACACÃO LONGO PEQUENO, EM MALHA E ALGODÃO	600	UN		
16	Mat.	61667	BANHEIRA INFANTIL, MATERIAL RESISTENTE, 22 LT	200	UN		
17	Mat.	69587	MOSQUITEIRO PARA BERÇO, DIMENSÕES 1,30 X 1,50	200	UN		
18	Mat.	61669	CONJUNTO PAGÃO CONTENDO: 1 BLUSA COM ABERTURA NA PARTE DE TRÁS. 01 CAPOTE/BLUSA DE MANGA COMPRIDA. 01 CALÇA, VESTE BEBÊ ATÉ 53 CM.	600	UN		
19	Mat.	85313	KIT DE LUVAS PARA RECEM NASCIDO (03 UNID). TAMANHO RN, 100 % ALGODÃO.	200	kit		
20	Mat.	85314	KIT SE TOUCAS PARA RECEM NASCIDO (03 UNID). TAMANHO RN. 100 % ALGODÃO	200	K		
21	Mat.	85315	KIT SAPATINHOS PARA RECEM NASCIDO (03 UNID) TAMANHO RN, 100 % ALGODÃO	200	kit		
22	Mat.	62702	ÓLEO CORPORAL INFANTIL, 200ML	200	UN		

Total (R\$):

LOTE - 2 - JOGOS E BRINQUEDOS

1	Mat.	82564	BONECA EM PVC 20 CM COM CABELOS E ROUPA TECIDO ATTIC;	80	UN		
2	Mat.	68437	BOLA DE FUTEBOL CAMPO 68 X 70 CM	80	UN		
3	Mat.	65927	JOGO DAMAS MADEIRA 25 PEÇAS PLASTICAS EMBALAGENS SACOLA PLASTICA;	80	UN		
4	Mat.	63704	QUEBRA CABEÇA MADEIRA CRIANÇAS ATE 12 ANOS 48 PÇS;	70	UN		
5	Mat.	61559	JOGO PEGA VARETAS C/ 25 UN MATERIAL PLASTICO COLOR CRIANÇA ACIMA DE 8 ANOS;	80	UN		
6	Mat.	66464	KIT COZINHA INFANTIL PLASTICO RESISTENTE 9 PÇAS CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS;	80	UN		
7	Mat.	62668	CARRINHO DE BRINQUEDO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA - MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO 30CM	80	UN		
8	Mat.	59828	BARALHO EXPRESS 52 CARTAS 100% PLASTICO;	35	UN		
9	Mat.	86367	CORDA DE PULAR COM CABO 2,5 METROS NYLON;	80	UN		
10	Mat.	64193	JOGO DE ENCAIXE PLASTICO DIDÁTICO 15 PÇ COLORIDO ACIMA DE 2 ANOS;	70	CJ		
11	Mat.	63449	JOGO PEDAGÓGICO BRINCANDO COM LETRAS 36 PÇAS MADEIRA ACIMA DE 4 ANOS;	30	CJ		
12	Mat.	89470	BRINQUEDO CUBO MAGICO COLORIDO 6 X 6 CRIANÇAS ACIMA DE 6 ANOS;	70	UN		
13	Mat.	89474	JOGO DE DOMINO NA CAIXA 28 PÇAS RESINA 10MM 5 X 2,5 CM COR BRANCO	35	UN		
14	Mat.	89473	JOGO DE LUDO PLASTICO 30 X 30 CRIANÇAS ACIMA DE 8 ANOS, 16 CONES E 1 DADO.	35	UN		
15	Mat.	89472	JOGO DA MEMORIA EM MDF 24 PÇAS;	30	UN		
16	Mat.	89476	QUEBRA CABEÇA MAPA DO BRASIL 250 PÇAS 35 X 49,5 CM;	80	UN		
17	Mat.	66471	JOGO BINGO 48 CARTAS BOLA COM NÚMEROS PERMANENTE 1 GLOBO ACIMA DE 5 ANOS	30	UN		
18	Mat.	43922	JOGO XADREZ TAB. MADEIRA 32 PÇS PLASTICAS CRIANÇAS ATE 6 ANOS;	80	Jg		

Total (R\$):

LOTE - 3 - TOUCAS E LUVAS

1	Mat.	89864	TOUCA SANFONADA, DESCARTÁVEL, TNT, CAIXA COM 100 UNIDADES.	50	CX		
---	------	-------	--	----	----	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	Mat.	89863	LUVA PROCEDIMENTO VINIL TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CX		
							Total (R\$):
							Valor Total:

O valor global é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta prefeitura.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	xxx/2018

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .xxx/2018
---	----------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0822018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2018

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... neste ato representada por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial Nº 080/2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo destinados ao Centro POP, Casa de Passagem, CRAS, SCFV, Crianças e Adolescentes nos Abrigos, Alunos dos Cursos Profissionalizantes da Central de Cursos; Artigos para Recém-Nascidos, Infantis Institucionalizados no Abrigo Infantil Malvina Costa; Jogos e brinquedos educativos para a SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e materiais de consumo infantil para os benefícios eventuais que procedem de acordo previstos na LOAS, ARTIGO 18 DA LEI Nº 8742/1993, conforme edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no **Pregão Presencial Nº xxx/2018**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço será executado de acordo com a solicitação feita pela Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Atividade:
Elemento de despesa:
Fonte:
Valor:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo serviço abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTES							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

[illegible]

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no **Pregão Presencial Nº xxx/2018**.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos ao serviço ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo a lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para entrega/instalação dos móveis será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho pela empresa. Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste termo, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de recusa de bens.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº xxx/2018**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constata caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas será levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA,de..... de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número xxx/2018
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial nº/2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4. "d" do edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL

Número xxx/2018

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número xxx/2018
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 1) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 2) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 3) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 4) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 5) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
xxx/2018

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "g" do subitem 4, do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número xxx/2018
---	--------------------

Cédula de Identidade RG nº _____ (representante do licitante), portador da
devidamente constituído de _____ e do CPF nº _____, como representante
(identificação do licitante ou do
Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do
disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios destinados as demandas das unidades e programas vinculados a esta Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme edital e seus anexos.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: Pregão Presencial Nº 083/2018	IV. Processo administrativo nº : 262/2018
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios destinados as demandas das unidades e programas vinculados a esta Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme edital e seus anexos.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item ☒ Menor Preço ☐ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 22 de novembro de 2018 as 09:00 horas.	
XI. Dotação orçamentária: Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Atividade: 2113 – Gestão das Ações do Bloco da Proteção Social Especial Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo Fonte: 29 – Trans. de Recursos do FNAS Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Atividade: 2095 – Gestão das Ações do Bloco Proteção Social Especial – Alta Complexidade Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo Fonte: 29 – Trans. de Recursos do FNAS Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Atividade: 2194 – Gestão das Ações do Bloco Proteção Social Básica Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo Fonte: 29 – Trans. de Recursos do FNAS	
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Odair José da Silva Santana, Portaria nº 497 de 08 de outubro de 2018. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA. Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042	
XIII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para o Pregoeiro, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade destes, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro durante a sessão;

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da Carteira de Identidade destes, também autenticada(s).

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);

e) Será admitido o credenciamento de apenas 01 (um) representante para cada licitante;

f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro.

g) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a manifestação da licitante no certame, incluindo na apresentação de lances verbais e intenção de interposição de recurso, na forma da Lei.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

i) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

j) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (conforme o modelo constante do Anexo X).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II** (com firma reconhecida), expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.19 – Caso ocorra à inabilitação da proponente da melhor oferta, o Pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes em características e quantidades com a prestação do objeto licitado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- c) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VII);
- d) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios ou pelo seu representante legal (conforme modelo do anexo VIII).

5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o Pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O Pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O Pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultada a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileiras e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pelo Pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto/Termo de Referência;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta de Contrato;**
- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VII. **Declaração de inexistência de Fato Impeditivo;**
- VIII. **Modelo de Declaração única;**
- IX. **Modelo de Declaração de Enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte;**
- X. **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

JEQUIÉ/BA, 16 de outubro de 2018.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 083/2018
---	--------------------

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios destinados as demandas das unidades e programas vinculados a esta Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme edital e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA/DETALHAMENTO DO SERVIÇO

2.1 - Justifica-se a presente aquisição de utensílios para atender as necessidades dos Abrigos: Waldeck Santos e Malvina Costa, dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, CREAS e Centro POP.

3 – ESPECIFICAÇÕES/PROJETOS

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 01 - UTENSILIOS DE ALUMINIO							
1	Mat.	59358	ABRIDOR DE GARRAFAS REFORÇADO EM INOX COM 9 CM DE DIÂMETRO	12	UN		
2	Mat.	67670	ABRIDOR DE LATAS REFORÇADO DE INOX	12	UN		
3	Mat.	68624	CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO – CAPACIDADE PARA 10 LITROS	20	UN		
4	Mat.	68625	CALDEIRÃO COM TAMPA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS	15	UN		
5	Mat.	83204	CHALEIRA EM ALUMÍNIO - CAPACIDADE PARA 02 LITROS	10	UN		
6	Mat.	66627	COLHER DE ALUMÍNIO GRANDE, PARA SERVIR TIPO INDUSTRIAL MEDINDO 50 CM.	30	UN		
7	Mat.	83175	COLHER DE AÇO INOX - COM CABO DE ALTILENO (18 CM)ACABAMENTO EM INOX POLIDO COMPR. LÂMINA: 85 MM - COMPR. TOTAL: 183 MM	100	UN		
8	Mat.	64714	COLHER MÉDIA DE INOX COM CABO DE ALTILENO(16 CM), COMPRIMENTO 149 MM,ALTURA 34 MM, ALTURA 12 MM	100	UN		
9	Mat.	67692	CONCHA EM INOX, 16 CM DE DIÂMETRO E CABO DE 50CM COM GANCHO	20	UN		
10	Mat.	67693	CONCHA EM INOX, 9 CM DE DIÂMETRO E CABO DE 30CM COM GANCHO	12	UN		
11	Mat.	83711	CUSCUZEIRO GRANDE, EM ALUMÍNIO REFORÇADO - CAPACIDADE 8 LTS	10	UN		
12	Mat.	59329	ESCUMADEIRA (TIPO INDUSTRIAL) EM AÇO INOX, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, MEDINDO 14CM DE DIÂMETRO E 50CM DE COMPRIMENTO	20	UN		
13	Mat.	60530	ESPRESSADOR DE BATATAS EM ALUMÍNIO REFORÇADO.	12	UN		
14	Mat.	83704	FACA DE CORTE PARA CARNE, LÂMINA EM AÇO INOX 20CM, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	12	UN		
15	Mat.	62811	FAQUEIRO COMPLETO EM AÇO INOX – CONTENDO 24 PEÇAS.	12	UN		
16	Mat.	53335	JOGO DE POTES COM TAMPA, PARA MANTIMENTOS, EM ALUMÍNIO REFORÇADO – CONTENDO 05 UNIDADES. ALTURA DOS POTES: 22CM, 20CM, 18CM, 16CM E 14CM	15	JG		
17	Mat.	59834	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO – CAPACIDADE PARA 07 LITROS	15	UN		
18	Mat.	66636	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 10 LTS	15	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19	Mat.	67688	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO – CAPACIDADE PARA 20 LITROS	20	UN		
20	Mat.	83707	PEGADOR DE MASSA EM INOX – 21CM	10	UN		
21	Mat.	62357	RALADOR EM AÇO INOX PARA COZINHA, CONTENDO 04 FACES – MEDINDO 23CM.	10	UN		
22	Mat.	89242	AÇUCAREIRO INOX COM ALÇA CAPACIDADE PARA 300GRS - CONTENDO ACESSÓRIO: 01 COLHER	12	UN		
23	Mat.	89244	ASSADEIRA PARA BOLO, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, TIPO INDUSTRIAL, RETANGULAR COM 40CM	25	UN		
24	Mat.	89245	ASSADEIRA PARA BOLO, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, TIPO INDUSTRIAL, RETANGULAR, COM 50 CM.	50	UN		
25	Mat.	89246	CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO – CAPACIDADE PARA 03 LITROS	15	UN		
26	Mat.	89247	CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO – CAPACIDADE PARA 05 LITROS	30	UN		
27	Mat.	89248	CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO – CAPACIDADE PARA 08 LITROS	15	UN		
28	Mat.	89250	CALDEIRÃO COM TAMPA EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS	15	UN		
29	Mat.	89251	CALDEIRÃO COM TAMPA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 45 LITROS	15	UN		
30	Mat.	89255	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, TIPO INDUSTRIAL (30CM) COM ALÇA	20	UN		
31	Mat.	89256	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, TIPO INDUSTRIAL (50CM) COM ALÇA	20	UN		
32	Mat.	89257	ESCORREDOR DE PRATOS INOX CONTENDO: 1 BANDEJA PARA PRATOS (SUPERIOR) 1 BANDEJA PARA COPOS (INFERIOR) LATERAIS EM AÇO INOX.	12	UN		
33	Mat.	89268	ESPREMEDOR DE ALHO INOX, TAMANHO: 19CM	12	UN		
34	Mat.	89269	FACA DE SERRA PARA PÃO EM AÇO INOX – 38 CM	12	UN		
35	Mat.	89271	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM TAMPA DE VIDRO 50CM	15	UN		
36	Mat.	89272	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO, ANTI-ADERENTE, CABO ANTITÉRMICO	12	UN		
37	Mat.	89273	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM TAMPA DE VIDRO 30 CM	15	UN		
38	Mat.	89278	PENEIRA DE AÇO INOX (18CM) SUPORTE PARA APOIO – QUALIDADE E RESISTENCIA	30	UN		
39	Mat.	89279	PENEIRA DE AÇO INOX (30CM) SUPORTE PARA APOIO – QUALIDADE E RESISTENCIA	30	UN		
40	Mat.	89280	PICADOR MANUAL DE LEGUMES – ALUMÍNIO REFORÇADO - LÂMINAS EM AÇO INOX – ALTURA: 40CM LARGURA: 22CM.	4	UN		
41	Mat.	89291	GARFO DE MESA(AVULSO) EM AÇO INOX, TAMANHO MÉDIO - PARA REFEIÇÃO.	100	UN		
42	Mat.	89292	LEITEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM TAMPA E APITO DE ALARME CAPACIDADE 03 LTS	12	UN		
					Total (R\$):		
LOTE 02 - UTENSILIOS DIVERSOS							
1	Mat.	83205	BACIA GRANDE, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 80 CM	50	UN		
2	Mat.	28460	BACIA PLASTICA RESISTENTE A ALTO IMPACTO, DIAMETRO 20 CM.	50	Un		
3	Mat.	65678	BACIA MÉDIA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 06 LITROS.	50	UN		
4	Mat.	66467	BANDEJA PARA COPOS PLÁSTICOS 243X190	30	UN		
5	Mat.	65654	BATEDOR DE OVOS – MATERIAL: CABO PLÁSTICO, CORPO EM	25	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			AÇO CROMADO.				
6	Mat.	29389	COLHER DE PAU EM MADEIRA – TAMANHO GRANDE (50 CM)	30	Un		
7	Mat.	66621	COLHER DE PAU EM MADEIRA – TAMANHO MÉDIO (30 CM)	30	UN		
8	Mat.	60526	COPO PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 200ML.	750	UN		
9	Mat.	67635	DESCASCADOR DE LEGUMES, CORPO PLÁSTICO E LÂMINAS EM AÇO INOX, PRODUTO EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, LÂMINAS EM AÇO INOX, POSSIBILITA DESCASCAS E RALAR ALIMENTOS EM 2 POSSIBILIDADES DIVERSAS.	10	CJ		
10	Mat.	83177	ESPELHO COM MOLDURA 60 X 80 CM	3	UN		
11	Mat.	63190	ESPRESSOR DE FRUTAS MANUAL – PLÁSTICO	12	UN		
12	Mat.	68791	EXTENSÃO DE ENERGIA - 10 MTS	7	UN		
13	Mat.	64713	FUNIL EM MATERIAL PLÁSTICO, PARA SER UTILIZADO EM COZINHA (13CM)	12	UN		
14	Mat.	65481	GARRAFA TÉRMICA, REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 01 LT - CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS,	12	L		
15	Mat.	60534	GARRAFA TÉRMICA, CORPO REVESTIDO EM INOX, CAPACIDADE PARA 05 LTS - CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS,	30	UN		
16	Mat.	62812	JARRA PARA ÁGUA/SUCO/ EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 05 LITROS	12	UN		
17	Mat.	29194	JARRA PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE PARA 02 LITROS	12	Un		
18	Mat.	62356	PENEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BABO, MALHA FINA - (19CM)	20	UN		
19	Mat.	62503	PENEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BABO, MALHA FINA - (07CM)	20	UN		
20	Mat.	53983	PENEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BABO, MALHA FINA - (12CM)	20	UN		
21	Mat.	60076	PRATO FUNDO PARA REFEIÇÕES, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	650	UN		
22	Mat.	65650	SALADEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA – 25CM DE DIÂMETRO	10	UN		
23	Mat.	67690	TÁBUA PARA CORTAR CARNE (VIDRO)	10	UN		
24	Mat.	89243	ASSADEIRA EM VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA, RESISTÊNCIA SUPERIOR A TEMPERATURAS EXTREMAS E CHOQUES TÉRMICOS, DIMENSÕES: 40.8 X 25.3 X 8 CM	30	UN		
25	Mat.	89249	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA, NA COR BRANCA, MATERIAL REFORÇADO, RESISTENTE A IMPACTO, COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS.	50	UN		
26	Mat.	89252	CANECA BRANCA LISA PORCELANA SUBLIMAÇÃO 325 ML	120	UN		
27	Mat.	89253	COLHER MÉDIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO: 16,5 CM	650	UN		
28	Mat.	89254	CONJUNTO DE XÍCARAS DE CHÁ COM PIRES 90 ML – CONTENDO 06 UNIDADES EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR - RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	30	CJ		
29	Mat.	89267	ESPÁTULA DE SILICONE, COM 25CM, MATERIAL RESISTENTE, SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS.	10	UN		
30	Mat.	89270	FORMA DE SILICONE PARA GELO, MATERIAL RESISTENTE. DIMENSÕES DE CADA CAVIDADE: 2,4X2,4 DIMENSÕES DA FORMA: 19X10,5X2,5	20	UN		
31	Mat.	89274	GARRAFA TÉRMICA, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, COM TORNEIRA.	12	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

32	Mat.	89275	CONJUNTOS DE POTES, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE – CONTENDO 05 UNIDADES (RETANGULAR)	30	CJ		
33	Mat.	89276	KIT ORGANIZADOR PARA PIA DE COZINHA (PORTA SABÃO/DETERGENTE/RODO DE PIA E ESPONJA) EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	30	kit		
34	Mat.	68796	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO (06 UNIDADES) 300ML	20	CJ		
35	Mat.	89277	MARTELO AMACIADOR DE CARNE, CABO POLIETILENO	12	UN		
36	Mat.	89281	PILÃO EM MADEIRA, COM SOCADOR PARA TEMPEROS – 10 CM PROFUNDIDADE	15	UN		
37	Mat.	89282	POTE PLÁSTICO COM TAMPA - CAPACIDADE PARA 03 LTS – PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS	30	UN		
38	Mat.	89283	POTE PLÁSTICO COM TAMPA - CAPACIDADE PARA 04 LTS – PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS	10	UN		
39	Mat.	89284	PRATO DE SOBREMESA 20CM, EM LOUÇA BRANCA, RASO	120	UN		
40	Mat.	89285	PRATO FUNDO PARA REFEIÇÕES, EM VIDRO TEMPERADO	180	UN		
41	Mat.	89286	ROLO EM POLIPROPILENO, IDEAL PARA MASSAS – USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL.	10	UN		
42	Mat.	89287	TÁBUA PARA CORTAR EM MATERIAL DE VIDRO TEMPERADO 8MM 40X27CM	20	UN		
43	Mat.	89293	JOGO DE POTINHOS PLÁSTICO PARA CONDIMENTOS – CONTENDO 06 UNIDADES	10	JG		
44	Mat.	89294	TIGELAS EM VIDRO REDONDA – 20CM DE DIÂMETRO.	25	UN		
						Total (R\$):	
						Valor Total:	

Valor global estimado para contratação: R\$ 94.238,59 (noventa e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

5 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1 - A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 08 (oito) dias úteis, no almoxarifado desta Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número xxx/2018
---	--------------------

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 01 - UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO							
1	Mat.	59358	ABRIDOR DE GARRAFAS REFORÇADO EM INOX COM 9 CM DE DIÂMETRO	12	UN		
2	Mat.	67670	ABRIDOR DE LATAS REFORÇADO DE INOX	12	UN		
3	Mat.	68624	CAÇAROLA COM TAMP, EM ALUMÍNIO – CAPACIDADE PARA 10 LITROS	20	UN		
4	Mat.	68625	CALDEIRÃO COM TAMP, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS	15	UN		
5	Mat.	83204	CHALEIRA EM ALUMÍNIO - CAPACIDADE PARA 02 LITROS	10	UN		
6	Mat.	66627	COLHER DE ALUMÍNIO GRANDE, PARA SERVIR TIPO INDUSTRIAL MEDINDO 50 CM.	30	UN		
7	Mat.	83175	COLHER DE AÇO INOX - COM CABO DE ALILENO (18 CM)ACABAMENTO EM INOX POLIDO COMPR. LÂMINA: 85 MM - COMPR. TOTAL: 183 MM	100	UN		
8	Mat.	64714	COLHER MÉDIA DE INOX COM CABO DE ALILENO(16 CM), COMPRIMENTO 149 MM,ALTURA 34 MM, ALTURA 12 MM	100	UN		
9	Mat.	67692	CONCHA EM INOX, 16 CM DE DIÂMETRO E CABO DE 50CM COM GANCHO	20	UN		
10	Mat.	67693	CONCHA EM INOX, 9 CM DE DIÂMETRO E CABO DE 30CM COM GANCHO	12	UN		
11	Mat.	83711	CUSCUZEIRO GRANDE, EM ALUMÍNIO REFORÇADO - CAPACIDADE 8 LTS	10	UN		
12	Mat.	59329	ESCUDEIRA (TIPO INDUSTRIAL) EM AÇO INOX, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, MEDINDO 14CM DE DIÂMETRO E 50CM DE COMPRIMENTO	20	UN		
13	Mat.	60530	ESPRESSOR DE BATATAS EM ALUMÍNIO REFORÇADO.	12	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14	Mat.	83704	FACA DE CORTE PARA CARNE, LÂMINA EM AÇO INOX 20CM, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	12	UN		
15	Mat.	62811	FAQUEIRO COMPLETO EM AÇO INOX – CONTENDO 24 PEÇAS.	12	UN		
16	Mat.	53335	JOGO DE POTES COM TAMPA, PARA MANTIMENTOS, EM ALUMÍNIO REFORÇADO – CONTENDO 05 UNIDADES. ALTURA DOS POTES: 22CM, 20CM, 18CM, 16CM E 14CM	15	JG		
17	Mat.	59834	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO – CAPACIDADE PARA 07 LITROS	15	UN		
18	Mat.	66636	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 10 LTS	15	UN		
19	Mat.	67688	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO – CAPACIDADE PARA 20 LITROS	20	UN		
20	Mat.	83707	PEGADOR DE MASSA EM INOX – 21CM	10	UN		
21	Mat.	62357	RALADOR EM AÇO INOX PARA COZINHA, CONTENDO 04 FACES – MEDINDO 23CM.	10	UN		
22	Mat.	89242	AÇUCAREIRO INOX COM ALÇA CAPACIDADE PARA 300GRS - CONTENDO ACESSÓRIO: 01 COLHER	12	UN		
23	Mat.	89244	ASSADEIRA PARA BOLO, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, TIPO INDUSTRIAL, RETANGULAR COM 40CM	25	UN		
24	Mat.	89245	ASSADEIRA PARA BOLO, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, TIPO INDUSTRIAL, RETANGULAR, COM 50 CM.	50	UN		
25	Mat.	89246	CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO – CAPACIDADE PARA 03 LITROS	15	UN		
26	Mat.	89247	CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO – CAPACIDADE PARA 05 LITROS	30	UN		
27	Mat.	89248	CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO – CAPACIDADE PARA 08 LITROS	15	UN		
28	Mat.	89250	CALDEIRÃO COM TAMPA EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS	15	UN		
29	Mat.	89251	CALDEIRÃO COM TAMPA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 45 LITROS	15	UN		
30	Mat.	89255	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, TIPO INDUSTRIAL (30CM) COM ALÇA	20	UN		
31	Mat.	89256	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, TIPO INDUSTRIAL (50CM) COM ALÇA	20	UN		
32	Mat.	89257	ESCORREDOR DE PRATOS INOX CONTENDO: 1 BANDEJA PARA PRATOS (SUPERIOR) 1 BANDEJA PARA COPOS (INFERIOR) LATERAIS EM AÇO INOX.	12	UN		
33	Mat.	89268	ESPREMEDOR DE ALHO INOX, TAMANHO: 19CM	12	UN		
34	Mat.	89269	FACA DE SERRA PARA PÃO EM AÇO INOX – 38 CM	12	UN		
35	Mat.	89271	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM TAMPA DE VIDRO 50CM	15	UN		
36	Mat.	89272	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO, ANTI-ADERENTE, CABO ANTITÉRMICO	12	UN		
37	Mat.	89273	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM TAMPA DE VIDRO 30 CM	15	UN		
38	Mat.	89278	PENEIRA DE AÇO INOX (18CM) SUPORTE PARA APOIO – QUALIDADE E RESISTENCIA	30	UN		
39	Mat.	89279	PENEIRA DE AÇO INOX (30CM) SUPORTE PARA APOIO – QUALIDADE E RESISTENCIA	30	UN		
40	Mat.	89280	PICADOR MANUAL DE LEGUMES – ALUMÍNIO REFORÇADO - LÂMINAS EM AÇO INOX – ALTURA: 40CM LARGURA: 22CM.	4	UN		
41	Mat.	89291	GARFO DE MESA(AVULSO) EM AÇO INOX, TAMANHO MÉDIO - PARA REFEIÇÃO.	100	UN		
42	Mat.	89292	LEITEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM TAMPA E APITO DE ALARME CAPACIDADE 03 LTS	12	UN		
						Total (R\$):	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 02 - UTENSÍLIOS DIVERSOS						
1	Mat.	83205	BACIA GRANDE, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 80 CM	50	UN	
2	Mat.	28460	BACIA PLASTICA RESISTENTE A ALTO IMPACTO, DIAMETRO 20 CM.	50	Un	
3	Mat.	65678	BACIA MÉDIA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 06 LITROS.	50	UN	
4	Mat.	66467	BANDEJA PARA COPOS PLÁSTICOS 243X190	30	UN	
5	Mat.	65654	BATEDOR DE OVOS – MATERIAL: CABO PLÁSTICO, CORPO EM AÇO CROMADO.	25	UN	
6	Mat.	29389	COLHER DE PAU EM MADEIRA – TAMANHO GRANDE (50 CM)	30	Un	
7	Mat.	66621	COLHER DE PAU EM MADEIRA – TAMANHO MÉDIO (30 CM)	30	UN	
8	Mat.	60526	COPO PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 200ML.	750	UN	
9	Mat.	67635	DESCASCADOR DE LEGUMES, CORPO PLÁSTICO E LÂMINAS EM AÇO INOX, PRODUTO EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, LAMINAS EM AÇO INOX, POSSIBILITA DESCASCAS E RALAR ALIMENTOS EM 2 POSSIBILIDADES DIVERSAS.	10	CJ	
10	Mat.	83177	ESPELHO COM MOLDURA 60 X 80 CM	3	UN	
11	Mat.	63190	ESPRESSOEDOR DE FRUTAS MANUAL – PLÁSTICO	12	UN	
12	Mat.	68791	EXTENSÃO DE ENERGIA - 10 MTS	7	UN	
13	Mat.	64713	FUNIL EM MATERIAL PLÁSTICO, PARA SER UTILIZADO EM COZINHA (13CM)	12	UN	
14	Mat.	65481	GARRAFA TÉRMICA, REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 01 LT - CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS,	12	L	
15	Mat.	60534	GARRAFA TÉRMICA, CORPO REVESTIDO EM INOX, CAPACIDADE PARA 05 LTS - CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS,	30	UN	
16	Mat.	62812	JARRA PARA ÁGUA/SUCO/ EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 05 LITROS	12	UN	
17	Mat.	29194	JARRA PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO COM ALÇA E TAMP, CAPACIDADE PARA 02 LITROS	12	Un	
18	Mat.	62356	PENEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BABO, MALHA FINA - (19CM)	20	UN	
19	Mat.	62503	PENEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BABO, MALHA FINA - (07CM)	20	UN	
20	Mat.	53983	PENEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BABO, MALHA FINA - (12CM)	20	UN	
21	Mat.	60076	PRATO FUNDO PARA REFEIÇÕES, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	650	UN	
22	Mat.	65650	SALADEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMP - 25CM DE DIÂMETRO	10	UN	
23	Mat.	67690	TÁBUA PARA CORTAR CARNE (VIDRO)	10	UN	
24	Mat.	89243	ASSADEIRA EM VIDRO TEMPERADO, COM TAMP, RESISTÊNCIA SUPERIOR A TEMPERATURAS EXTREMAS E CHOQUES TÉRMICOS, DIMENSÕES: 40.8 X 25.3 X 8 CM	30	UN	
25	Mat.	89249	CAIXA PLÁSTICA COM TAMP, NA COR BRANCA, MATERIAL REFORÇADO, RESISTENTE A IMPACTO, COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS.	50	UN	
26	Mat.	89252	CANECA BRANCA LISA PORCELANA SUBLIMAÇÃO 325 ML	120	UN	
27	Mat.	89253	COLHER MÉDIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO: 16,5 CM	650	UN	
28	Mat.	89254	CONJUNTO DE XÍCARAS DE CHÁ COM PIRES 90 ML – CONTENDO 06 UNIDADES EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR -	30	CJ	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			RERSISTENCIA E DURABILIDADE.				
29	Mat.	89267	ESPÁTULA DE SILICONE, COM 25CM, MATERIAL RESISTENTE, SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS.	10	UN		
30	Mat.	89270	FORMA DE SILICONE PARA GELO, MATERIAL RESISTENTE. DIMENSÕES DE CADA CAVIDADE: 2,4X2,4 DIMENSÕES DA FORMA: 19X10,5X2,5	20	UN		
31	Mat.	89274	GARRAFA TÉRMICA, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, COM TORNEIRA.	12	UN		
32	Mat.	89275	CONJUNTOS DE POTES, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE – CONTENDO 05 UNIDADES (RETANGULAR)	30	CJ		
33	Mat.	89276	KIT ORGANIZADOR PARA PIA DE COZINHA (PORTA SABÃO/DETERGENTE/RODO DE PIA E ESPONJA) EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	30	kit		
34	Mat.	68796	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO (06 UNIDADES) 300ML	20	CJ		
35	Mat.	89277	MARTELO AMACIADOR DE CARNE, CABO POLIETILENO	12	UN		
36	Mat.	89281	PILÃO EM MADEIRA, COM SOCADOR PARA TEMPEROS – 10 CM PROFUNDIDADE	15	UN		
37	Mat.	89282	POTE PLÁSTICO COM TAMPA - CAPACIDADE PARA 03 LTS – PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS	30	UN		
38	Mat.	89283	POTE PLÁSTICO COM TAMPA - CAPACIDADE PARA 04 LTS – PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS	10	UN		
39	Mat.	89284	PRATO DE SOBREMESA 20CM, EM LOUÇA BRANCA, RASO	120	UN		
40	Mat.	89285	PRATO FUNDO PARA REFEIÇÕES, EM VIDRO TEMPERADO	180	UN		
41	Mat.	89286	ROLO EM POLIPROPILENO, IDEAL PARA MASSAS – USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL.	10	UN		
42	Mat.	89287	TÁBUA PARA CORTAR EM MATERIAL DE VIDRO TEMPERADO 8MM 40X27CM	20	UN		
43	Mat.	89293	JOGO DE POTINHOS PLÁSTICO PARA CONDIMENTOS – CONTENDO 06 UNIDADES	10	JG		
44	Mat.	89294	TIGELAS EM VIDRO REDONDA – 20CM DE DIÂMETRO.	25	UN		
				Total (R\$):			
				Valor Total:			

O valor global é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta prefeitura.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número xxx/2018
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
xxx/2018

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2018

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... neste ato representada por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial Nº 080/2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios destinados as demandas das unidades e programas vinculados a esta Secretaria de Desenvolvimento Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no **Pregão Presencial Nº xxx/2018**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço será executado de acordo com a solicitação feita pela Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Atividade:
Elemento de despesa:
Fonte:
Valor:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo serviço abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTES							
						Total (R\$):	
						Valor Total:	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no **Pregão Presencial Nº xxx/2018**.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos ao serviço ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo a lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para entrega/instalação dos móveis será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho pela empresa. Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste termo, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de recusa de bens.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº xxx/2018**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constata caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas será levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA,de..... de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número xxx/2018
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial nº/2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4. "d" do edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número xxx/2018
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
xxx/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 1) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 2) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 3) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 4) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 5) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número xxx/2018
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "g" do subitem 4, do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
xxx/2018

Cédula de Identidade RG nº _____ (representante do licitante), portador da
devidamente constituído de _____ e do CPF nº _____, como representante
(identificação do licitante ou do
Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do
disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA